



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5966—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	25
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	30
PRESIDÊNCIA	30
DIRETORIA GERAL.....	38
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	59
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	59
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	62
DIRETORIA FINANCEIRA	63
ESMAT	64

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010823-83.2025.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

AGRAVANTE: SINVAL LOPES DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO: RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES – OAB/MA 010100

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA COMPROVADA. RECURSO PROVIDO. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de Instrumento interposto contra decisão interlocutória proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, que indeferiu o pedido de gratuidade da justiça formulado pelo embargante nos autos de Embargos à Execução. O agravante alegou, desde a petição inicial, que não possui condições financeiras de arcar com as custas do processo sem comprometer sua subsistência, instruindo o pedido com declaração de hipossuficiência, comprovantes de rendimentos e despesas mensais. Requereu a concessão da gratuidade da justiça e a concessão de tutela provisória recursal. A liminar foi deferida, suspendendo os efeitos da decisão agravada. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em definir se, à luz da documentação apresentada, está comprovada a hipossuficiência financeira do agravante, autorizando a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1988, assegura assistência judiciária integral e gratuita àqueles que comprovarem insuficiência de recursos, exigência que também se encontra disciplinada nos artigos 98 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015. 4. O entendimento atual dos tribunais superiores e desta Corte é no sentido de que a simples declaração de hipossuficiência não é, por si só, suficiente para a concessão do benefício, devendo ser acompanhada de documentação que comprove a efetiva impossibilidade de arcar com os custos processuais. 5. No presente caso, o agravante demonstrou rendimento líquido mensal entre R\$ 1.823,36 e R\$ 2.120,00, oriundo de vínculo público, e despesas mensais fixas que consomem praticamente a totalidade de sua renda, conforme comprovado por extratos bancários e faturas anexadas aos autos. 6. As custas processuais arbitradas no valor de R\$ 1.460,52 representam quase a totalidade de sua renda mensal líquida, o que caracteriza comprometimento da subsistência do requerente e evidencia sua hipossuficiência econômica. 7. Precedentes desta Corte reconhecem a necessidade de demonstração documental da insuficiência financeira e, em hipóteses semelhantes, têm concedido o benefício quando verificada a incompatibilidade entre os rendimentos da parte e as despesas do processo. 8. A concessão do benefício da gratuidade não é definitiva e pode ser revogada a qualquer tempo, nos termos dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei nº 1.060/1950, caso se verifique posterior modificação na situação econômica da parte. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso provido. Tese de julgamento: 1. A concessão do benefício da gratuidade da justiça está condicionada à comprovação documental da insuficiência de recursos financeiros da parte requerente, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal. 2. A mera declaração de hipossuficiência, desacompanhada de elementos objetivos, não é suficiente para a concessão da assistência judiciária gratuita, exigindo-se a juntada de documentos que revelem a real impossibilidade de arcar com as despesas processuais. 3. Demonstrada a incompatibilidade entre a renda mensal do agravante e o valor das custas judiciais, deve ser deferido o benefício da justiça gratuita, assegurando-se o acesso à jurisdição sem prejuízo da subsistência familiar. Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso LXXIV; Código de Processo Civil, arts. 98, 99, § 2º, e 489, § 1º, III; Lei nº 1.060/1950, arts. 2º, parágrafo único, 4º, caput, 11, § 2º, e 12. Jurisprudência relevante citada no voto: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Agravo de Instrumento nº 0005056-40.2020.8.27.2700, Rel. Juiz Zacarias Leonardo, 2ª Câmara Cível, julgado em 22.07.2020. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Agravo de Instrumento nº 0003085-20.2020.8.27.2700, Rel. Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, 3ª Turma da 1ª Câmara Cível, julgado em 27.05.2020. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso para conceder à agravante o benefício da assistência judiciária, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, a Procuradora de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira. Palmas, 24 de setembro de 2025.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004511-59.2024.8.27.2722/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0004511-59.2024.8.27.2722/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO

APELANTE: RONALDO BARBOSA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: SYLMAR RIBEIRO BRITO – OAB/TO 002601

APELADO: PATRICK ROBERTO MACHADO ROMÃO (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO. INDEFERIMENTO DA PRODUÇÃO DE PROVAS. SENTENÇA ANULADA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REABERTURA DA INSTRUÇÃO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação interposta contra sentença que julgou improcedente o pedido inicial, com base no artigo 355, inciso II, do Código de Processo Civil (CPC), sob o fundamento de que não haveria necessidade de produção de outras provas. O autor pleiteava a demonstração de que os cheques objeto da demanda foram entregues ao réu exclusivamente a título de caução, alegando uso indevido por terceiro. A sentença, no entanto, indeferiu a produção de prova testemunhal e concluiu pela ausência de comprovação do alegado, atribuindo ao autor a responsabilidade pelo protesto e inadimplemento dos títulos. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em verificar se a sentença proferida sem a produção da prova requerida pelo apelante, especialmente a testemunhal, caracteriza cerceamento de defesa a ensejar sua anulação e o retorno dos autos à instância de origem para reabertura da fase instrutória. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O julgamento antecipado do mérito somente se justifica quando a matéria for exclusivamente de direito ou estiver suficientemente provada por meio documental, nos termos do artigo 355, inciso II, do Código de Processo Civil. 4. Ao mesmo tempo em que invoca o dispositivo legal para dispensar a produção de provas, a sentença afirma a ausência de comprovação de que os cheques foram entregues apenas como caução, evidenciando contradição lógica entre a motivação e a conclusão adotadas. 5. A existência de dúvidas relevantes quanto à versão dos fatos apresentada pelo autor, aliada à ausência de impugnação específica por parte do réu e ao conteúdo das mensagens registradas em ata notarial, revela a pertinência da prova oral como meio de esclarecimento necessário à adequada instrução do processo. 6. O indeferimento imotivado da prova requerida pelo apelante, quando útil à demonstração dos fatos constitutivos do direito alegado, configura cerceamento de defesa, comprometendo o devido processo legal e o exercício pleno do direito de ação. 7. Em situações como a presente, deve ser oportunizada a produção de todas as provas admitidas em direito, sobretudo diante da revelia do apelado, sob pena de nulidade da sentença por ofensa ao contraditório e à ampla defesa. IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Recurso provido para anular a sentença, com retorno dos autos à origem para reabertura da instrução processual e produção da prova testemunhal requerida. Tese de julgamento: 1. O indeferimento da produção de prova testemunhal, quando voltada à demonstração de fatos controvertidos e relevantes ao deslinde da causa, configura cerceamento de defesa e impõe a anulação da sentença, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. 2. A contradição entre a afirmação de que não há necessidade de prova e a conclusão de improcedência por ausência de comprovação dos fatos alegados compromete a coerência da fundamentação e evidencia a inadequação do julgamento antecipado do mérito. 3. Em casos nos quais a prova documental não se revela suficiente à convicção judicial, e há elementos que indicam a necessidade de esclarecimento por outros meios probatórios, como a prova oral, impõe-se a reabertura da instrução. Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil (CPC), arts. 355, II, e 373, I.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para anular a sentença, determinando o retorno dos autos à origem, com a reabertura da instrução processual e regular andamento do feito, especialmente quanto à produção de prova testemunhal requerida. Reconhecida a nulidade da sentença, resta prejudicada a análise do recurso interposto, nos termos do voto do relator. Palmas, 10 de setembro de 2025.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009328-04.2025.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: ANDRÉ NIETO MOYA – OAB/SP 235738

AGRAVADO: LEYLINY LUIZ DE SOUSA SANTOS DANTAS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: JUIZ 1ª VARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES. PENHORA ON LINE. SISTEMA SISBAJUD. REITERAÇÃO AUTOMÁTICA. MODALIDADE "TEIMOSINHA". POSSIBILIDADE E NECESSIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão exarada em Execução de Título Extrajudicial, decisão esta que indeferiu os pedidos para determinar a realização de Sisbajud (Teimosinha) no valor atualizado do débito. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. O cerne da questão é averiguar se deve ser reformada a decisão proferida no feito originário, para autorizar a busca reiterada de ativos financeiros via SISBAJUD na modalidade "teimosinha". III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O devedor responde com todos os seus bens, presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações (art. 789, CPC), cabendo ao juiz, como sujeito do processo, colaborar com o célere provimento jurisdicional determinando a penhora por meios eletrônicos que, por sua vez, está amparada legalmente no art. 854 do CPC. 4. A pretensão do exequente, ora agravante, no sentido de obter a expedição de ordem de bloqueio continuado de ativos financeiros, denominada "teimosinha", a se dar pelo período de 30 (trinta) dias, constitui em típica penhora permanente de bens do devedor, providência admitida pelo atual "Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD)" e que assegura o interesse do

exequente, nos termos do artigo 797 do CPC, observando, preferencialmente, "a seguinte ordem: I dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira" (art. 835, I, CPC). 5. A demanda tramita desde o ano de 2016, sem que, até o momento, o exequente/agravante tenha logrado êxito em obter a satisfação do crédito executado. IV. DISPOSITIVO E TESE. 6. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão combatida, possibilitando a realização de penhora on-line, via sistema SISBAJUD, utilizando-se da funcionalidade da "teimosinha" com reiteração da ordem de bloqueio a ser estabelecida pelo juízo da origem, pelo período de 30 (trinta) dias. Tese de julgamento: Nos termos do art. 854 do Código de Processo Civil, apesar do devedor responder com todos os seus bens, presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações (art. 789, CPC), a penhora em dinheiro depositado em contas bancárias e/ou proveniente de aplicações financeiras do devedor não limita a utilização do sistema eletrônico a uma única tentativa de constrição e sequer estabelece requisitos para possível renovação da busca de valores disponíveis nas contas bancárias do devedor. Dispositivos legais e jurisprudência relevantes citados: Artigos art. 789, 797, 854 e . 835, I, CPC; AgInt no AREsp n. 2.398.263/SP, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 26/2/2024, DJe de 28/2/2024; TJTO, Agravo de Instrumento, 0001553-69.2024.8.27.2700, Rel. ANGELA ISSA HAONAT, julgado em 10/04/2024, juntado aos autos em 17/04/2024 16:49:36; TJTO, Agravo de Instrumento, 0015010-08.2023.8.27.2700, Rel. JOAO RIGO GUIMARAES, julgado em 13/03/2024, juntado aos autos em 15/03/2024 23:28:05; TJTO, Agravo de Instrumento, 0013478-96.2023.8.27.2700, Rel. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, julgado em 21/02/2024, juntado aos autos em 23/02/2024 09:22:45.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, 2ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso, a fim de reformar a decisão combatida, possibilitando a realização de penhora on-line, via sistema SISBAJUD, utilizando-se da funcionalidade da "teimosinha" com reiteração da ordem de bloqueio a ser estabelecida pelo juízo da origem, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas, 17 de setembro de 2025.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021376-39.2024.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTES: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR) E INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO (AUTOR)

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: CARLENSILVA FERREIRA BATISTA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: JOSE FERREIRA DE MOURA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE MÚTUO. PRODIVINO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DECRETO-LEI N.º 20.910/32. PROTESTO EXTRAJUDICIAL. INEFICÁCIA PARA INTERRUPTÃO. NÃO PROVIMENTO. I. Caso em exame. 1. Apelação cível interposta pelo Estado do Tocantins e pelo Instituto Social Divino Espírito Santo contra sentença que, nos autos de ação de cobrança, reconheceu de ofício a prescrição do crédito decorrente de contrato de mútuo firmado no âmbito do Programa de Microcrédito PRODIVINO. II. Questão em discussão. 2. As questões em discussão consistem em: (i) verificar a aplicabilidade do prazo prescricional quinquenal previsto no Decreto-Lei nº 20.910/32 ao crédito exequendo; (ii) analisar se o protesto extrajudicial do título possui eficácia para interromper o prazo prescricional. III. Razões de decidir/Tese. 3. O Decreto-Lei nº 20.910/32 regula os prazos prescricionais aplicáveis à Fazenda Pública e suas autarquias, estabelecendo prazo de cinco anos para a cobrança de dívidas. A norma específica prevalece sobre o Código Civil, afastando sua aplicação no caso concreto. 5. O protesto extrajudicial não interrompe o prazo prescricional previsto no Decreto-Lei nº 20.910/32. Precedentes. 7. Considerando que a ação foi ajuizada, após transcorridos mais de cinco anos desde o vencimento do crédito, a pretensão está fulminada pela prescrição, tornando inviável o prosseguimento da execução. IV. Dispositivo. 8. Recurso não provido. Jurisprudência relevante citada: STJ - AgRg no AREsp n. 11.057/RS, relatora Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 17/12/2015, DJe de 2/2/2016; TJTO, Apelação Cível, 0026640-08.2022.8.27.2729, Rel. ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, julgado em 18/12/2024, juntado aos autos em 19/12/2024 17:18:25; TJTO, Apelação Cível, 0022642-61.2024.8.27.2729, Rel. ADOLFO AMARO MENDES, julgado em 23/04/2025, juntado aos autos em 07/05/2025.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, 10ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL FÍSICA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter incólume a sentença de primeiro grau. Deixo de majorar os honorários de sucumbência nesta via recursal, uma vez que não houve condenação na instância singela, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela a Procuradora de Justiça MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. Palmas, 24 de setembro de 2025.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004936-21.2025.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001006-66.2024.8.27.2720/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO

AGRAVANTE: DIOGO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADA: ALANNA RODRIGUES CAVALCANTE – OAB/TO 009922

AGRAVADO: ROGÉRIO DA SILVA CASTRO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. REITERAÇÃO DE BLOQUEIO VIA SISBAJUD. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS. INDEFERIMENTO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu pedido de nova tentativa de bloqueio de valores por meio do SISBAJUD, na modalidade "teimosinha", formulado no curso de execução de título extrajudicial. 2. A última tentativa de constrição judicial via SISBAJUD ocorreu em 07.01.2025, sem êxito. Desde então, não foram apresentados elementos concretos que indicassem alteração na situação patrimonial do executado. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 3. A questão em discussão consiste em saber se é admissível nova determinação de bloqueio de ativos financeiros via SISBAJUD, na modalidade "teimosinha", sem que tenham sido demonstrados fatos novos ou decorrido lapso temporal significativo desde a última tentativa frustrada. III. RAZÕES DE DECIDIR. 4. O uso da funcionalidade "teimosinha" do SISBAJUD deve observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e menor onerosidade, nos termos do art. 805 do CPC. 5. A jurisprudência admite a repetição de ordens de bloqueio quando comprovados elementos novos ou esgotamento de outras medidas constritivas. Ausentes tais requisitos, a reiteração da medida configura uso indevido do sistema, com finalidade coercitiva. 6. No caso concreto, não se verificou transcurso de tempo relevante nem diligência complementar infrutífera que justificassem a nova ordem de bloqueio. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Recurso desprovido. Tese de julgamento: "1. A reiteração de pedido de bloqueio de ativos financeiros por meio do SISBAJUD, na modalidade 'teimosinha', exige demonstração de fatos novos ou de esgotamento de diligências anteriores. 2. A simples frustração de tentativa recente de constrição não autoriza, por si só, nova ordem de bloqueio." Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 797, 805 e 835, § 1º. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Agravo de Instrumento, 0001553-69.2024.8.27.2700, Rel. ANGELA ISSA HAONAT, julgado em 10.04.2024, juntado aos autos em 17.04.2024.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencido o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, negar provimento ao recurso. Palmas, 10 de setembro de 2025.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008115-60.2025.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

AGRAVANTE: RESIDENCIAL SANTO AMARO

ADVOGADA: KENNYA KELLI RANGEL OLIVEIRA – OAB/TO 008158

AGRAVADO: JOELSO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. CONDOMÍNIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DAS CUSTAS. BENEFÍCIO INDEFERIDO. RECURSO IMPROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. I. Caso em exame. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu o pedido de concessão da gratuidade da justiça, mas deferiu o parcelamento das custas processuais em até 08 parcelas, nos termos do Provimento nº 2/CGJUS/ASJCGJUS. 2. O agravante sustenta ser condomínio popular, com dificuldades financeiras decorrentes da inadimplência de condôminos e de diversas demandas de execução, afirmando hipossuficiência comprovada pela documentação apresentada. Requer a concessão da justiça gratuita. 3. O agravado não apresentou contrarrazões. II. Questão em discussão. 2. A controvérsia consiste em definir se um condomínio pode ser beneficiário da justiça gratuita, à vista de alegada hipossuficiência financeira, ou se o parcelamento das custas processuais é medida suficiente para assegurar o acesso à justiça. III. Razões de decidir. 3. O benefício da gratuidade da justiça destina-se àqueles que comprovem insuficiência de recursos, nos termos do art. 5º, LXXIV, da CF e do art. 98 do CPC. 4. Os documentos apresentados demonstram saldo positivo nas contas do condomínio, ainda que variáveis, evidenciando capacidade financeira para arcar com as custas, afastando a alegada hipossuficiência. 5. O parcelamento das custas processuais, já deferido pelo juízo de origem, assegura o acesso à justiça sem comprometer a sustentabilidade do condomínio. 6. A jurisprudência deste Tribunal e do STJ reconhece a possibilidade de parcelamento das custas como medida alternativa à gratuidade da justiça, quando ausente comprovação inequívoca de hipossuficiência. 7. O agravo interno interposto no curso do processo resta prejudicado, em razão do julgamento definitivo do presente recurso. IV. Dispositivo e tese. 8. Recurso conhecido e improvido. Agravo interno prejudicado. Teses de julgamento: 1- A concessão da justiça gratuita exige prova inequívoca da insuficiência de recursos, sendo a mera declaração de hipossuficiência presunção relativa, afastada por elementos concretos que indiquem capacidade financeira. 2- O parcelamento das custas processuais pode ser deferido como alternativa à gratuidade da justiça, desde que demonstrada capacidade econômica parcial da parte. 3- O julgamento do agravo de instrumento prejudica eventual agravo interno anteriormente interposto contra decisão liminar. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, LXXIV; CPC/2015, arts. 98, §§5º e 6º; Lei Estadual nº 1.287/2001 (CTE/TO), art. 91; Provimento nº 2/CGJUS/ASJCGJUS, art. 163, §1º. Doutrina relevante citada: DIDIER JR., Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. Curso de Direito Processual Civil. Vol. 1. Salvador: JusPodivm, 2023. Jurisprudência relevante citada: TJTO, AI 0007810-18.2021.8.27.2700, Rel. Des. Jacqueline Adorno, j. 22/09/2021, DJe 01/10/2021; TJTO, AI 0020650-55.2024.8.27.2700, Rel. Des. Adolfo Amaro Mendes, j. 18/03/2025; STJ, AgInt

no REsp 1.573.573/SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, 4ª Turma, j. 16/08/2016. Ementa redigida em conformidade com a Resolução nº 154/2024 do CNJ e apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, 2ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas, 17 de setembro de 2025.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004055-91.2023.8.27.2707/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. (AUTOR)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 04873A

APELADO: CÍCERO COSTA DA SILVA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. MORA. NOTIFICAÇÃO POSTAL DEVOLVIDA COM ANOTAÇÃO “NÃO PROCURADO”. CONSTITUIÇÃO VÁLIDA EM MORA NÃO CONFIGURADA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO MANTIDA. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de apelação cível interposta por instituição financeira contra sentença que extinguiu, sem resolução de mérito, ação de busca e apreensão fundada em contrato de alienação fiduciária. Alegou-se inadimplemento contratual pelo devedor, cuja mora teria se iniciado em 10/01/2023. O credor sustentou a constituição da mora por meio de notificação extrajudicial enviada ao endereço constante do contrato, cuja devolução pelos Correios ocorreu com a anotação “não procurado”. Diante disso, promoveu o protesto do título e ingressou com a ação, pleiteando liminarmente a apreensão do bem. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em verificar se a devolução da notificação extrajudicial com a anotação “não procurado” configura prova suficiente da constituição em mora do devedor, apta a instruir ação de busca e apreensão fundada em alienação fiduciária. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A constituição válida em mora é condição de procedibilidade da ação de busca e apreensão com base no Decreto-Lei nº 911/1969, sendo admissível sua comprovação por carta registrada com aviso de recebimento enviada ao endereço contratual, nos termos do art. 2º, §2º do referido diploma legal. 4. O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Tema Repetitivo nº 1.132, assentou que basta o envio da notificação ao endereço constante do contrato, dispensando-se a prova do recebimento pelo destinatário ou terceiros, desde que efetivamente encaminhada ao local. 5. No caso, a correspondência retornou com a anotação “não procurado”, o que demonstra que sequer foi recebida no endereço de destino, nem por terceiros. Assim, não se comprova o envio efetivo da notificação ao endereço contratual. 6. A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, bem como deste Tribunal, é no sentido de que a devolução da notificação com tal anotação não configura prova da mora, cabendo ao credor diligenciar para efetivar a entrega. 7. Diante da ausência de comprovação da constituição válida da mora, impõe-se a manutenção da sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto processual. IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Recurso desprovido. Tese de julgamento: 1. A devolução da notificação extrajudicial com a anotação “não procurado” não configura, por si só, comprovação válida da constituição em mora do devedor em contrato garantido por alienação fiduciária, por não evidenciar o efetivo envio da correspondência ao endereço indicado no instrumento contratual. 2. Nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto-Lei nº 911/1969 e da tese firmada no Tema Repetitivo nº 1.132 do Superior Tribunal de Justiça, é suficiente o envio da notificação ao endereço contratual, mesmo sem recebimento, desde que comprovada a remessa ao destino. 3. A ausência de comprovação da mora impede o prosseguimento da ação de busca e apreensão, impondo-se a extinção do feito sem resolução de mérito por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo. Dispositivos relevantes citados: Decreto-Lei nº 911/1969, arts. 2º, §2º, e 3º, caput; Código de Processo Civil, art. 485, IV. Jurisprudência relevante citada no voto: STJ, Tema Repetitivo nº 1.132, REsp 1.951.888/RS, rel. Min. Marco Buzzi; AgInt no AREsp 2.418.430/RJ, rel. Min. Marco Buzzi, j. 04.03.2024; TJTO, AI 0007042-87.2024.8.27.2700, rel. Des. Eurípedes Lamounier, j. 24.07.2024 Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do apelo, contudo, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença recorrida. Sem majoração dos honorários advocatícios em grau recursal, eis que não fixados na origem, conforme art. 85, §11, do CPC, e Tema nº 1.059/STJ, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador de Justiça Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas, 17 de setembro de 2025.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004626-64.2021.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0004626-64.2021.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO

APELANTE: BANCO DA AMAZONIA SA (AUTOR)

ADVOGADO: VLAMIR MARCOS GRESPAN JUNIOR – OAB/MT 009353

APELADO: JONEY LIMA OLIVEIRA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. PRESCRIÇÃO. INÉRCIA DO CREDOR NÃO COMPROVADA. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que extinguiu a execução de título extrajudicial fundada em cédula de crédito bancário, sob fundamento de prescrição. A ação foi proposta em 18.02.2021 e a sentença foi proferida em 27.05.2025, sem efetivação da citação do executado. O exequente promoveu diversas diligências para localização do devedor, como envio de ofícios e pedidos de consulta a sistemas de informação, não tendo contribuído para a demora na citação. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em saber se houve prescrição da pretensão executiva fundada em cédula de crédito bancário, considerando a demora na citação do executado, e se essa demora pode ser imputada à parte exequente. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A ação executiva foi proposta em 18/02/2021, antes do decurso do prazo prescricional de três anos previsto no art. 206, § 3º, inciso VIII, do Código Civil, aplicável às cédulas de crédito bancário por força do art. 44 da Lei nº 10.931/2004 e do art. 70 do Decreto-Lei nº 57.663/66. 4. Conforme o art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil, a interrupção da prescrição retroage à data de ajuizamento da ação quando despachada a citação; e o § 3º do mesmo artigo assegura que a parte não será prejudicada pela demora imputável exclusivamente ao serviço judiciário. 5. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, por meio da Súmula nº 106, é firme no sentido de que a demora na citação por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência, desde que a parte tenha agido com diligência. 6. Nos autos, a parte exequente demonstrou ter realizado diversas diligências para localização do devedor, como expedição de ofícios às operadoras de telefonia, pesquisas em sistemas integrados ao Poder Judiciário (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD) e requisição de dados a órgãos públicos e concessionárias de serviços. Não houve paralisação injustificada do feito por culpa da parte credora. 7. A extinção do processo por prescrição, antes mesmo da resposta aos ofícios expedidos ou da análise de pedidos de novas diligências formulados nos autos, caracteriza afronta ao direito de acesso à justiça e ao devido processo legal, especialmente diante da ausência de inércia da parte exequente. IV. DISPOSITIVO E TESE. 6. Apelação cível provida para cassar a sentença e determinar o regular prosseguimento do feito na origem. Tese de julgamento: “1. A pretensão executiva fundada em cédula de crédito bancário prescreve no prazo de três anos, contados do vencimento da dívida, nos termos do art. 206, § 3º, inciso VIII, do Código Civil, sendo tempestiva a ação ajuizada antes do decurso deste prazo. 2. A demora na citação do devedor, quando ausente qualquer inércia do credor, não impede a interrupção da prescrição retroativa à data de ajuizamento, conforme art. 240, § 3º, do Código de Processo Civil e Súmula nº 106 do Superior Tribunal de Justiça. 3. A extinção da execução por prescrição, diante de conduta diligente e cooperativa do credor na tentativa de localizar o devedor, caracteriza cerceamento do direito de ação e afronta à boa-fé processual.” Dispositivos relevantes citados: CC, art. 206, § 3º, VIII; CPC, art. 240, §§ 1º e 3º. Jurisprudência relevante citada: Súmula 106/STJ; TJTO, Apelação Cível 0014977-38.2017.8.27.2729, Rel. Des. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, j. 05.02.2025.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso de apelação para cassar a sentença proferida no evento 106 e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para o seu regular prosseguimento, com a análise e o cumprimento das diligências pendentes requeridas pelo apelante para a localização do apelado, nos termos do voto do relator. Palmas, 10 de setembro de 2025.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007806-39.2025.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000914-36.2024.8.27.2705/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO

AGRAVANTE: EVANGELINA CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADA: DHAIANY PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 011440

AGRAVADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSPENSÃO DE PROCESSO. INAPLICABILIDADE DE IRDR. DEMANDA CONTRA ENTIDADE NÃO BANCÁRIA. PROVIMENTO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento contra decisão que determinou o sobrestamento de processo em razão de afetação ao IRDR nº 0001526-43.2022.8.27.2737, que trata de empréstimos consignados e contratos bancários. 2. A demanda originária foi ajuizada exclusivamente contra a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 3. A questão em discussão consiste em saber se é cabível o sobrestamento do processo com base no IRDR nº 0001526-43.2022.8.27.2737, diante da inexistência de relação contratual com instituição financeira, e se a suspensão fere o direito da parte ao regular andamento da demanda. III. RAZÕES DE DECIDIR. 4. O IRDR referido tem como objeto a padronização da jurisprudência relativa a contratos bancários, não se aplicando a relações jurídicas firmadas com entidades não financeiras. 5. A ação proposta não possui por objeto contrato bancário, tratando-se de discussão envolvendo entidade classista, o que afasta a aplicação do incidente. 6. O prosseguimento do feito deve ser garantido, a fim de evitar a indevida ampliação do

alcance do IRDR e de assegurar o direito da parte à prestação jurisdicional célere e adequada. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Agravo de instrumento conhecido e provido. Tese de julgamento: “1. Não se aplica o sobrestamento fundado no IRDR nº 0001526-43.2022.8.27.2737 às demandas que não envolvem contratos bancários. 2. A suspensão indevida do feito compromete o direito da parte ao regular processamento da ação.” Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 1.037, §§ 9º a 13. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Agravo de Instrumento, 0009582-11.2024.8.27.2700, Rel. Des. Adolfo Amaro Mendes, julgado em 18.03.2025.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso e determinar o regular processamento da ação de origem, afastando a suspensão imposta pela decisão agravada, nos termos do voto do relator. Palmas, 10 de setembro de 2025.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022415-86.2015.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (AUTOR)

ADVOGADOS: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO 003987 E GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 002664B

APELADO: IGREJA PENTECOSTAL ALIANÇA DE CRISTO (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADAS OMISSÕES. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. REJEIÇÃO. I. CASO EM EXAME. 1. Nos embargos de declaração opostos o embargante alegou omissões quanto à possibilidade de cumulação da cláusula penal com indenização pela ocupação do imóvel e quanto à inadequação da sucumbência recíproca em face da revelia. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em definir se o acórdão embargado incorreu em omissão aptas a ensejar o manejo dos embargos de declaração, nos termos do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Os embargos de declaração são cabíveis apenas para sanar obscuridade, contradição, omissão ou erro material, não servindo como instrumento de rediscussão da matéria já decidida. 4. O acórdão embargado examinou de forma clara e fundamentada todas as questões relevantes, não se verificando omissão quanto às teses da parte embargante. 5. A contrariedade entre o entendimento da parte e a decisão judicial não se confunde com contradição interna da decisão, não autorizando o uso dos aclaratórios. 6. O prequestionamento em embargos de declaração somente se legitima quando configurados vícios de omissão, obscuridade, contradição ou erro material, sendo inviável como pedido autônomo. IV. DISPOSITIVO. 7. Embargos de declaração rejeitados. Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil, art. 1.022. Jurisprudência relevante citada no voto: STJ, EDcl no REsp n. 1.395.692/SP, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, j. 17.12.2019, DJe 19.12.2019; STJ, EDcl no AgRg no AREsp n. 859.232/SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, j. 24.05.2016, DJe 31.05.2016.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, 2ª SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGAR PROVIMENTO, uma vez que inexistentes os vícios apontados, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas, 17 de setembro de 2025.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003368-67.2025.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000956-52.2025.8.27.2737/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADA: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO – OAB/SP 192649

AGRAVADO: KASSYO RODRIGUES PINTO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. RESTRIÇÃO DE RETIRADA DO BEM DA COMARCA PELO PRAZO LEGAL PARA PURGA DA MORA. MULTA DIÁRIA (ASTREINTES) PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento, com pedido liminar de efeito suspensivo, interposto contra decisão que, ao deferir a busca e apreensão de veículo, determinou a não retirada do bem da comarca pelo prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a trinta dias, revertida em favor da parte contrária. A agravante sustenta inexistir previsão legal para a restrição e que a multa fixada seria desproporcional, requerendo seu afastamento ou redução e condicionamento da exigibilidade à intimação pessoal. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se é legítima a determinação judicial que impede a retirada do bem da comarca pelo prazo de cinco dias após a execução da liminar de busca e apreensão, com fundamento no Decreto-Lei n. 911/1969; (ii) estabelecer se a multa diária fixada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a trinta dias, é proporcional e razoável, ou se deve ser afastada ou reduzida. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O Decreto-Lei n. 911/1969, em seu art. 3º, § 1º, estabelece que a consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do credor fiduciário somente ocorre cinco dias após a execução da liminar, prazo destinado à purga da mora pelo devedor. Nesse período, é legítima a imposição de restrição à retirada do bem da comarca para assegurar o exercício desse direito. 4. A determinação judicial de não remoção do bem no prazo legal não configura afronta ao direito de propriedade do

credor fiduciário, mas sim medida que concretiza a norma específica que rege a alienação fiduciária em garantia, preservando a efetividade do contraditório e a estabilidade das relações contratuais. 5. A fixação de multa diária (astreintes) é medida coercitiva legítima, prevista no Código de Processo Civil, voltada a garantir o cumprimento da ordem judicial. No caso, o valor fixado é proporcional à relevância do bem e à necessidade de assegurar a autoridade da decisão, não se justificando sua redução ou afastamento. 6. A pretensão de condicionar a exigibilidade da multa à intimação pessoal não encontra amparo legal na hipótese, pois a ciência inequívoca da decisão judicial e de seu conteúdo é suficiente para a incidência da sanção. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Recurso conhecido e desprovido. Tese de julgamento: 1. É legítima a restrição temporária de retirada do bem da comarca, pelo prazo de cinco dias após a execução da liminar de busca e apreensão, em conformidade com o art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei n. 911/1969, período em que o devedor pode purgar a mora. 2. A fixação de multa diária como meio coercitivo para garantir a eficácia da decisão judicial é admissível, devendo o valor ser mantido quando proporcional e adequado às circunstâncias do caso concreto. 3. A exigibilidade da multa diária não depende de intimação pessoal da parte, bastando a ciência inequívoca da decisão e de seus termos para a incidência da penalidade. Dispositivos relevantes citados: Decreto-Lei n. 911/1969, art. 3º, § 1º; Código Civil, art. 1.228; Código de Processo Civil, arts. 297 e 537. Jurisprudência relevante citada no voto: TJTO, Agravo de Instrumento n. 0017619-61.2023.8.27.2700, Rel. Des. Adolfo Amaro Mendes, julgado em 30/4/2024, publicado em 09/5/2024.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Palmas, 10 de setembro de 2025.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUACEMA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3198/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUACEMA, de 22 de setembro de 2025

O Excelentíssimo Senhor Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Araguacema/TO, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000019297-2;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 16 da Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Beatriz Castro de Araújo, matrícula: 364838 e Thompson Andrade de França, matrícula: 366467, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoarifado da Comarca de Araguacema/TO, visando o levantamento dos materiais.

Art. 2º A comissão acima designada terá o prazo de 12 (doze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado(a): MATHEUS CESAR DA SILVA, brasileiro solteiro, autônomo, nascido aos 26/7/1997, natural de Goiânia-GO, filho de Edilene Pereira Silva e Francisco Cesar de Menezes, inscrito no CPF sob o nº 708.016.291-28, residente na Rua C6, Qd. 38, Lt. 14, Setor Costa Esmeralda, Araguaína-TO, telefone 63 99129-4974, o(a) qual foi denunciado(a) nas penas do Artigo art. 180, caput, por duas vezes, na forma do art. 69, ambos do Código Penal, nos autos da ação penal nº 0000942-64.2025.8.27.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29/09/2025. Eu, GABRIEL LOPES RIBEIRO CABRAL, escrivã/escrivente judiciária, digitei o presente.

2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00174190720218272706, ajuizada por **MARACI PIRES DA CUNHA, REJANE PIRES DA CUNHA, RENATO PIRES DA CUNHA e REGINA CELIA PIRES DA CUNHA**, em face de Maria Ocy Alves Pires Cunha, no qual foi decretado a interdição de **MARIA OCY ALVES PIRES CUNHA**, inscrita no RG sob o nº 1.720.520 e no CPF/MF nº 618.633.271-34, nascida em 02/03/1936, natural de Floriano-PI, cuja certidão de casamento foi lavrada sob o nº 0000176, LV B-00006, FLS 010, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goiatins-TO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de comprometimento grave e permanente de suas faculdades mentais, decorrente do diagnóstico de Demência de Alzheimer – (CID F00.1), doença neurodegenerativa de natureza crônica, progressiva e irreversível, tendo sido nomeado curadores da interditada, **MARACI PIRES DA CUNHA**, brasileira, inscrita no RG nº 923.332 SSP/TO, e no CPF nº 315.374.721-00, residente na Av. Castelo Branco, 357, Centro, Araguaína-TO e **RENATO PIRES DA CUNHA**, brasileiro, inscrito no RG nº 1.316.782 SSP/TO (2ª via) e no CPF nº 285.910.701-00, residente na Rua Neide Luiza Bastos Vieira, nº 8, quadra 09 B. Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, CEP 78.070-025, cujo termo de compromisso de curador foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 163, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **MARIA OCY ALVES PIRES CUNHA**, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadores seus filhos, **MARACI PIRES CUNHA e RENATO PIRES DA CUNHA**. **ADVIRTO os curadores de que não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade dos requerentes. **DETERMINO** a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. **DECLARO** extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. **DEFIRO** a gratuidade judiciária às partes. Sem custas. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Sem embargo, **INTIME-SE** a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos certidão negativa criminal de 2º grau em seu nome. Ressalto que a eficácia da presente sentença ficará condicionada à apresentação do documento supracitado. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito**”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 19/09/2025. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curatela, processo nº 0010827-05.2025.8.27.2706, ajuizada por NILCILENE PINTO RIBEIRO em face de MARIA DE LOURDES PINTO RIBEIRO, no qual foi decretado a interdição de MARIA DE LOURDES PINTO RIBEIRO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG nº 345.160, CPF sob o nº 868.906.701-91, nascido(a) em 02 de março de 1943 na cidade de Araguacema, filha de Miguel Pereira da Silva e Constância Pinto da Costa, residente na Rua 07, s/nº, Qd. 07, Lt. 15, Bairro: Vila Couto Magalhães, Araguaína/TO, cujo registro de casamento foi lavrado sob a Termo 288 N B-1 2083, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de Gurupí-TO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de sido acometida de Parkinson (CID 10 G20), sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interditada, a **Sra. NILCILENE PINTO RIBEIRO**, brasileira, casada, profissão: enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 201.965, 2ª via, SSP/TO e devidamente inscrita no CPF sob o nº 515.676.791-53, residente no endereço supra, cujo termo de compromisso de curador foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 50, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de MARIA DE LOURDES PINTO RIBEIRO, nomeando-lhe NILCILENE PINTO RIBEIRO, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida possui bens em seu nome, determino hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil.”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 19/09/2025. Eu, Hamanda Behatryz Brito de Sá, Estagiária do Judiciário, que o digitei e conferi.

ARAGUATINS

Vara de família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, em substituição automática, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Vara de Família, Sucessões, Inância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Araguatins, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo Eletrônico nº 0002972-06.2024.827.2707, tendo como requerente Maria Abel dos Santos, e requerido João Vieira dos Santos, sendo o presente para CITAR o requerido **JOÃO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Jacinto Vieira de Almeida e Sebastiana Vieira dos Santos, natural de Grajaú - MA, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o acusado **MARCOS VINÍCIUS NUNES SOUSA, vulgo “LEITÃO”**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 04.07.1995, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Lindomar José de Souza e de Ivanilce Nunes da Silva, portador do RG nº 6.069.444 – SSP/TO, nos autos de ação penal nº 0002600-83.2017.8.27.2713, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da r. **SENTENÇA DE PRONÚNCIA** a seguir transcrita: " **Diante do exposto e com arrimo no artigo 413, do Código de Processo Penal, julgo procedente a denúncia de evento 01 para ante a existência de prova quanto a materialidade e indícios suficientes de autoria, PRONUNCIAR o acusado MARCOS VINÍCIUS NUNES SOUSA, vulgo “LEITÃO”, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 04.07.1995, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Lindomar José de Souza e de Ivanilce Nunes da Silva, portador do RG nº 6.069.444 – SSP/TO, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, s/n, Colinas do Tocantins/TO, pela suposta prática dos crimes tipificados do artigo 121, § 2º incisos II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa) e do art. 163, § único, inciso I, ambos do Código Penal e nas penas do art. 244-B da Lei nº 8.069/90, a fim de que seja julgado pelo Colendo Tribunal do Júri desta Comarca. Considerando que o réu respondeu a todo o processo em liberdade, concedo o direito de recorrer em liberdade. Transitada em julgado, intemem-se o Ministério Público e o Defensor/Advogado dos réus para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até no máximo de 05 (cinco), oportunidade ainda, que poderão juntar documentos e requererem diligências, nos moldes do art. 422 do Código de Processo Penal. Considerando que os réus responderam ao processo em liberdade, e tendo em vista que ausentes os requisitos da prisão preventiva, **CONCEDO** o direito de recorrer em liberdade. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Colinas-TO, data certificada eletronicamente."**

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2025. Eu, Isadora de Andrade Macedo, Estagiária, lavrei e subscrevi.

FÁBIO COSTA GONZAGA

Juiz de Direito em substituição pela Vara Criminal

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Execução de Título Extrajudicial Nº 0001434-63.2024.8.27.2715/TO

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO

EXECUTADO: LUIZ NERI QUANZ

EDITAL Nº 15998415

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido: Luiz Neri Quanz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 284.919.479-49 e RG sob o nº 6039047102 SSP/RS. Tudo na conformidade da r. sentença do evento 57 a seguir transcrita: SENTENÇA 1. Na presente demanda, envolvendo as partes acima nominadas, estas firmaram acordo extrajudicial, requerendo homologação e extinção do feito nos termos pactuados no evento 55, PED_HOMOLOG_ACORDO1 2. É o relatório, portanto, **DECIDO**. 3. O pedido não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo na alínea “b”, inciso III, do artigo 487 do Código de Processo Civil. A conciliação entre as partes importa em dever do Estado, traduzindo-se no princípio da autocomposição expressamente previsto no § 3º do art. 3º do Código de Processo Civil, devendo ser estimulada no curso do processo. 4. O acordo extrajudicial constitui transação com o propósito de melhor solucionar o litígio, por isso, ao teor dos preceitos legais, impõe-se a homologação da avença e extinção do processo com exame de mérito, sobretudo, porque o arquivamento do feito não impede eventual cumprimento de sentença, em caso do descumprimento do acordo firmado entre as partes. 5. Ademais, o acordo foi firmado pelas partes e/ou seus respectivos advogados, constituídos com poderes especiais para transigir e firmar compromissos/acordos. Não há defeito ou irregularidade capaz de obstar a confirmação judicial da vontade das partes. Portanto, a homologação do acordo é medida de rigor. **DISPOSITIVO 6. ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo inserido no 55, PED_HOMOLOG_ACORDO1 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 7. De consequência, **INDEFIRO** a suspensão pleiteada e **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ADVIRTAM-SE** que o arquivamento do feito não impede eventual cumprimento de sentença, em caso do descumprimento do acordo firmado entre as partes. 8. Considerando que o acordo foi entabulado antes da prolação de sentença, **FICA(M)** a(s) parte(s) sucumbente(s) **DISPENSADA(S)** do recolhimento das custas e despesas processuais remanescentes (CPC, art. 90, § 3º). Honorários advocatícios, conforme acordo. 9. **INTIMEM-SE**. Com o trânsito em julgado, **DETERMINO** a baixa nas restrições porventura existentes que foram mencionadas no acordo - SERASAJUD e **ARQUIVE-SE** com as cautelas de praxe. 10. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Raimundo Alves Miranda, Servidor da 1ª Vara Cível que o digitei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Monitória Nº 0001654-61.2024.8.27.2715/TO

AUTOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

RÉU: IDELVANDO BRITO RIBEIRO

EDITAL Nº 16008751

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido: IDELVANDRO BRITO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 767.396.941-68, revel. Tudo na conformidade da r. sentença do evento 45 a seguir transcrito: SENTENÇA 1. Trata-se de Monitória ajuizada por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em desfavor de IDELVANDO BRITO RIBEIRO, ambos devidamente qualificados, nos termos da petição inicial juntada no evento 1. 2. Devidamente citado, evento 37, CERT3, a parte requerida IDELVANDO BRITO RIBEIRO ficou inerte, conforme certidão (evento 38, CERT3). 3. É o relatório, **DECIDO**. 4. Preambularmente, para a apreciação da matéria versada nos autos se faz dispensável a designação de audiência de instrução e julgamento, com colheita de provas, eis que, trata-se de questão provada, substancialmente, por meio de provas documentais, provas essas fartamente amealhadas aos autos. 5. O deslinde desta demanda prescinde da produção de provas em audiência, diante da natureza da matéria e da revelia da parte requerida, nos termos do art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil. 6. A parte ré, regularmente citada, não cumpriu a obrigação, nem ofereceu Embargos Monitórios no prazo assinalado; de consequência, i) **DECLARO** a revelia e ii) com fundamento na primeira parte do art. 701, § 2º do CPC/2015, constitui-se de “pleno direito o título executivo judicial”, a qual após o trânsito em julgado desta sentença tramitará sob o rito do cumprimento de sentença: (CPC/2015, art. 523). 7. Por conseguinte, a revelia conduz a ilação de que o réu recebeu a contrafé e concordou com os termos e pedidos ali lançados, razão pela qual optou por não contestar o feito. Portanto, de rigor, a procedência da ação. 8. A prova escrita, exigida pelo art. 700 do CPC/2015, é todo documento que, embora desprovido de eficácia executiva, permite ao órgão judiciário concluir pela existência do direito alegado. Com isso, o conjunto probatório de evento, CONTR5 satisfaz a respectiva exigência. 9. Assim, caberia ao réu demonstrar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos termos do art. 373, II, do Código de Processo Civil, ônus de que a supracitada parte não se desincumbiu, pois sequer respondeu/contestou a presente ação, embora devidamente citada para tanto. **DISPOSITIVO 10. DIANTE DO EXPOSTO**, presentes os requisitos da Ação Monitória e, em face da não oposição de embargos pela ré devedora ou seu representante legal, **RECONHEÇO**, na forma do artigo 701, §2º do CPC/2015, **A**

CONSTITUIÇÃO DE PLENO DIREITO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, do pedido contido na ação monitória. 11. **CONDENO** a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. 12. Sendo o réu revel sem advogado constituído, **DETERMINO** a inclusão da informação "REVEL" no polo passivo desta demanda. 13. **INTIME-SE** eletronicamente o requerente e por edital o requerido, no prazo de 15 (quinze) dias. 14. Promovidos os atos acima, por uma simples questão de economia processual e atendendo ao princípio do impulso oficial, **DETERMINO** que, após o trânsito em julgado, **PROCEDA-SE À EVOLUÇÃO DA CLASSE DA AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** e **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a memória dos cálculos do *quantum debeatur*, conforme esta sentença e para a execução (ação de cumprimento de sentença: NCPC, art. 523). 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Raimundo Alves Miranda, Servidor da 1ª Vara Cível que o digitei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

GUARAÍ

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15986961

Prazo: 30 (trinta) dias

O Juiz de Direito, Juízo da 1ª Vara Cível de Guaraí, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

REFERÊNCIA:

Processo nº 00013570720228272721 - Chave Processo: 802374130922

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executados: CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA e AGRONEGOCIOS NATIVA LTDA

FINALIDADE:

CITAÇÃO do(s) Executado(s) **CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA, CPF: 07195548619 e AGRONEGOCIOS NATIVA LTDA, CNPJ: 39293343000127**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a importância devida com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios, os quais foram fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, ou garanta a Execução, nos termos dos art. 827, 829 e 915 do CPC.

VALOR DA CAUSA R\$ 3.354.662,60 (tres milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos),.

DESPACHO do Evento101: "Tendo em vista que a negativa na tentativa de busca do endereço dos executados, **DEFIRO** o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte exequente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (CPC, art. 258). EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis, observando o disposto no art. 257, do CPC. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do CPC. **INTIME-SE. CUMPRA-SE.**"

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 26 de setembro de 2025 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí/TO, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito

GURUPI
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 3248/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 26 de setembro de 2025

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece o plantão judicial de 1º Grau aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, no período compreendido entre às 18h do dia 03 de outubro de 2025 às 11h59min do dia 31 de outubro de 2025.

A Excelentíssima Senhora EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009; nº 152, de 06 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho 2021 todas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 49 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário do expediente forense no Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h, conforme SEI nº 20.0.000019641-0;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da escala do Plantão Judiciário para o ano de 2025/2º semestre, observadas as orientações contidas nas mencionadas Resoluções;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos I e II do §1º, da Resolução nº 15/2025, do Tribunal de Justiça deste Estado, que disciplina que a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, o qual iniciará no horário noturno, em dias úteis das 18h às 11h59min do dia seguinte e no sábado, domingos, feriados e pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h do último dia da semana e fim às 11h59min do primeiro dia útil seguinte nas Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 3 (Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – plantão diurno, excepcionalmente, das 18h às 11h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – plantão noturno, das 18h às 11h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ) e (Resolução Nº 49 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2020).

Art. 3º O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º Ficam designados os magistrados e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 03 de outubro de 2025 às 11h59mim do dia 10 de outubro de 2025, conforme incisos a seguir:

I - Dra. EMANUELA DA CUNHA GOMES, matrícula 352442, MMª. Juíza de Direito, a servidora DHIENCEFFER CARVALHO MARQUES, matrícula nº 357862, Chefe de Secretaria e a Assessora Jurídica, MAISA OTILIA DA SILVA SOUSA, matrícula 353215, lotadas na Comarca de Palmeirópolis - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 8458-4503.

II - Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES, matrícula nº 291246, MM. Juiz de Direito, a servidora ALESSANDRA WALESKA RIBEIRO DE AGUIAR, matrícula nº 181353, Técnica Judiciária de 1ª Instância e o Assessor Jurídico, LUIS EDUARDO COSTA LIMA, matrícula 357471, lotados na Comarca de Alvorada - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 8129-2950.

Art. 5º Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 03 de outubro de 2025 às 11h59mim do dia 10 de outubro de 2025, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça Avaliador, CÁCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 126264, telefone de contato 63 9 8452-1634.

II - Oficial de Justiça Avaliador, ERIVELTON JOSÉ SCHAEGLER, matrícula nº 150270, telefone de contato 63 9 8474-0905.

Art. 6º Ficam designados os magistrados e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 10 de outubro de 2025 às 11h59mim do dia 17 de outubro de 2025, conforme incisos a seguir:

I - Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, matrícula 175051, MM. Juiz de Direito, o servidor WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 232267, Técnico Judiciário de 1ª Instância e a Assessora Jurídica SIMONNY RÉGIA DIAS ALVES DEMORI, matrícula 354372, lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

II - Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, matrícula nº 291148, MM. Juiz de Direito, o servidor JOÃO MARCO NAVES DAMACENO, matrícula nº 256247, Técnico Judiciário de 1ª Instância e o Assessor Jurídico, RICARDO LUSTOSA DOURADO, matrícula 362302, lotados na Vara de Violência Doméstica da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 7º Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 10 de outubro de 2025 às 11h59mim do dia 17 de outubro de 2025, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça Avaliador, SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS, matrícula 138450, telefone de contato 63 9 8115-4703.

II - Oficial de Justiça Avaliador, OSMAR TEIXEIRA LOPES, matrícula nº 60075, telefone de contato 63 9 9229-2125.

Art. 8º Ficam designados os magistrados e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 17 de outubro de 2025 às 11h59mim do dia 24 de outubro de 2025, conforme incisos a seguir:

I - Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, matrícula nº 352455, MM. Juiz de Direito e o servidor MAURO LEITE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 361459, Assistente Administrativo e a Assessora Jurídica, LARA FERNANDES LEÃO AYRES, matrícula 259532, lotados na Comarca de Formoso do Araguaia - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9290-5152.

II - Dra. MÍRIAN ALVES DOURADO, matrícula nº 206071, MMª. Juíza de Direito, a servidora CLÁUDIA ROMÃO NICÉZIO, matrícula 100584, Escrivã Judicial e o Assessor Jurídico, CLIFTON ALVES GOMES, matrícula 358403, lotados no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 9º Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 17 de outubro de 2025 às 11h59mim do dia 24 de outubro de 2025, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça Avaliador, CÁCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 126264, telefone de contato 63 9 8452-1634.

II - Oficial de Justiça Avaliador, ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 44169, telefone de contato 63 9 9292-3599.

Art. 10 Ficam designados os magistrados e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 24 de outubro de 2025 às 11h59mim do dia 31 de outubro de 2025, conforme incisos a seguir:

I - Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, matrícula 290347, MM. Juiz de Direito, o servidor DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA, matrícula nº 352622, Técnico Judiciário de 1ª Instância e o Assessor Jurídico JOAO PAULO RODRIGUES CARMO, matrícula 354251, lotados na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

II - Dra. KEYLA SUELLY SILVA DA SILVA, matrícula nº 352454, MMª. Juíza de Direito e o servidor MARDEI OLIVEIRA LEÃO, matrícula nº 352643, Escrivão Judicial e o Assessor Jurídico, NIXON MENDES LACERDA CAVALCANTE, matrícula 285826, lotados na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 11 Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 24 de outubro de 2025 às 11h59m do dia 31 de outubro de 2025, conforme incisos a seguir.

I - Oficial de Justiça Avaliadora, VANESSA FRANCISCA DE CARVALHO BORGES, matrícula nº 217750, telefone de contato 63 9 8111-1728.

II - Oficial de Justiça Avaliador, SÉRGIO SILVA QUEIROZ, matrícula nº 225066, telefone de contato 63 9 9967-5264.

Art. 12 Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 13 O Secretário do Foro da Comarca de Gurupi - TO, será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 14 Os Secretários das Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, são responsáveis pelo cadastro no sistema eGESP, das horas trabalhadas pelos servidores Plantonistas, vinculados a sua Comarca, imediatamente ao término do Plantão Regional.

Art. 15 Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 16 Ficam os secretários das Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio do Fórum de suas respectivas Comarcas.

Art. 17 INFORMAR o contato do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Tocantins do Plantão judicial sobre assuntos da saúde pública e demais contatos regionais informados no SEI nº 22.0.000013561-9, pasta I - ao Servidor Plantonista:

I - Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde - SES-TO: Telefone de plantão do Jurídico: (63) 99966-4032 e-mail: gerenciajudicial@saude.to.gov.br;

I - Regulação da SES: Telefone de plantão da Central de Leitos /Regulação: (63) 99996-4457, (63) 3218-17775 e 3218-3270, e-mail: spas.sesau18@gmail.com.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,
Juíza de Direito e Diretora do Foro

ITACAJÁ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL de Citação de eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos com prazo de 15(quinze) dias para conhecimento da presente ação de inventário e para, querendo, contestarem o pedido inicial ou manifestarem-se nos autos (NCP, art. 257, III c/c art. 259, I), observadas as disposições do item supra. Ação de Inventário proposta por BENEDITA ALVES DE CASTRO, CPF 891.063.001-97, Residente na Rua Valdemar Gonçalves Lima, sn, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins/TO, CEP: 77.71400, LUZIMAR ALVES DE CASTRO, CPF 906.368.991-87, com endereço à Rua QN 122, CJ 5, LT 04, CS 02, Samambaia/DF, CEP 72.304-116 e LUZANILDE ALVES DE CASTRO, de nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 08/04/1976, portadora do RG nº 275.414 2 Via^a SSP/TO e do CPF/MF 937.787.401-72, ambos filhos de Raimundo Castro Sobrinho e Eva Alves Dias, já falecidos, aos termos do processo 0000467-91.2024.8.27.2723 chave 669344164024. Despacho/Decisão judicial de evento 06. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Edvan Pereira Maciel, Servidor de Secretaria do Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula TJTO nº 353442. Itacajá, 26 de setembro de 2025. Documento eletrônico assinado por **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito.**

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

“EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000573-07.2025.8.27.2727 – ação de Divórcio Litigioso proposta por ALICE DE SALES DIAS RIBEIRO, brasileira, casada, doméstica, portadora da CI/RG nº 663.108 SSP/TO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 026.307.121-92, residente e domiciliada na Rua André Nunes, s/n, Centro, Santa Rosa do Tocantins –TO, em face de JOAQUIM DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG 663.109 - SSP/TO, residente e domicílio em lugar incerto e não sabido, e que, por este meio, CITA-SE o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o feito, sob pena de confissão e revelia, presumindo-se aceito pelo réu como verdadeiras as alegações da inicial, ficando advertido de que em caso de revelia será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação. Natividade - TO, 9 de setembro de 2025. Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15785605v2 e do código CRC 6ea060da.”

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Sentenças

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0025060-79.2018.8.27.2729/TO

AUTOR: LUIZ RENATO DE SOUZA BATISTA

RÉU: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA

RÉU: EVERTON VALTER DA SILVA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita:”... III - DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO os pedidos iniciais deduzidos na presente ação, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e: DECLARO a rescisão do contrato de arrendamento por inadimplemento do Requerido; CONDENO o Requerido ao pagamento de: R\$?153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais); R\$?148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais); e multa contratual de 20% sobre os valores acima, acrescidos de correção monetária pelo IPCA-E, desde o respectivo inadimplemento e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação. CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC; Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito

Bloco de Competência do Sistema dos Juizados Especiais da Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00336304420248272729 CHAVE PROCESSO: 530655519324

AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR(A): COLEGIO PALMAS LTDA

ADVOGADO(A)(S): leandro freire de souza

RÉU(RÉ): QUARKS LTDA

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

SENTENÇA: “(...)Por todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 21.773,50 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir do inadimplemento contratual, por se tratar de dívida líquida. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o

executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, presente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC e honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. **Em seguida, defiro e autorizo tentativa de bloqueio eletrônico.** Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção, caso tenha havido evolução de classe. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Por ser o réu revel e não ter constituído advogado e nem comparecido à audiência, deverá ser intimado via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15656933v2** e do código CRC **b5460533**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RUBEM RIBEIRO DE CARVALHOmData e Hora: 29/08/2025, às 13:15:5 ”.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Autos Nº: 0002635-92.2022.8.27.2737

Parte Requerente: JESSICA CARDOSO CARVALHO, GISELE CARDOSO CARVALHO e SUZI CARDOSO DE CARVALHO

Parte Requerida: IVANI CARDOSO DOS REIS

A Excelentíssima Senhora Doutora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional processam os autos de **Arrolamento Comum**, registrada sob o nº **0002635-92.2022.8.27.2737**, na qual figura como requerente o espólio de **IVANI CARDOSO DOS REIS**. E é o presente para **CIENTIFICAR TERCEIROS**, possíveis interessados na forma do mencionado artigo, a fim de que, no prazo comum de 15 dias, se manifestem sobre as primeiras declarações (arts. 626 e 627 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de setembro de 2025. Eu, MÉRIS INES DELEVATTI THOMAZ, servidor(a) que digitei.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Autos Nº: 0003175-38.2025.8.27.2737

Parte Requerente: DEUSIERENE TEIXEIRA DA SILVA

Parte Requerida: JOAQUIM RAIMUNDO DOS SANTOS

A Excelentíssima Senhora Doutora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional processam os autos de **Arrolamento Sumário**, registrada sob o nº **0003175-38.2025.8.27.2737**, na qual figura como requerente o espólio de **JOAQUIM RAIMUNDO DOS SANTOS**. E é o presente para **CIENTIFICAR TERCEIROS**, possíveis interessados na forma do mencionado artigo, a fim de que, no prazo comum de 15 dias, se manifestem sobre as primeiras declarações (arts. 626 e 627 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 22 de setembro de 2025. Eu, MÉRIS INES DELEVATTI THOMAZ, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

Editais de publicações de sentenças de interdição**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Autos Nº: 0037763-03.2022.8.27.2729****Parte Requerente: ANA MARY COSTA BARBOSA****Parte Requerida: ISAQUE CLEBER BORGES DA SILVA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Interdição/Curatela, registrada sob o nº 0037763-03.2022.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05/09/2025, declarou em definitivo a interdição civil de ISAQUE CLEBER BORGES DA SILVA, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANA MARY COSTA BARBOSA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 05 de setembro de 2025. Eu, BARBARA NEPOMUCENO SILVA MARINHO, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**Autos Nº: 0043074-04.2024.8.27.2729****Parte Requerente: REGINA RODRIGUES RENOVATO****Parte Requerida: ROSA RODRIGUES DA SILVA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Interdição/Curatela, registrada sob o nº 0043074-04.2024.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16/09/2025, declarou em definitivo a interdição civil de ROSA RODRIGUES DA SILVA, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, REGINA RODRIGUES RENOVATO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 16 de setembro de 2025. Eu, MÉRIS INES DELEVATTI THOMAZ, servidor(a) que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**Autos Nº: 0018204-89.2024.8.27.2729****Parte Requerente: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BARROSO****Parte Requerida: DIVINO GERALDO DE OLIVEIRA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Procedimento Comum Cível, registrada sob o nº 0018204-89.2024.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16/09/2025, declarou em definitivo a interdição civil de DIVINO GERALDO DE OLIVEIRA, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BARROSO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 16 de setembro de 2025. Eu, MÉRIS INES DELEVATTI THOMAZ, servidor(a) que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**Autos Nº: 0022681-63.2021.8.27.2729****Parte Requerente: LAIS ROCHA DE FREITAS****Parte Requerida: MONICA DE ARAUJO ROCHA NODA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Procedimento Comum Cível, registrada sob o nº 0022681-63.2021.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 20/08/2025, declarou em definitivo a interdição civil de MONICA DE ARAUJO ROCHA NODA, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, DIRCE NODA ROCHA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 26 de setembro de 2025. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA

SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0003515-50.2023.8.27.2737

Parte Requerente: ALBANO GOMES DE SOUZA

Parte Requerida: ANIZIA GOMES DE SOUZA

A Excelentíssima Senhora Doutora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0003515-50.2023.8.27.2737**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 24/09/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **ANIZIA GOMES DE SOUZA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **ALBANO GOMES DE SOUZA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de setembro de 2025. Eu, MÉRIS INES DELEVATTI THOMAZ, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

Juizado especial da infância e juventude

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 1/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS/JEINF PALMAS

PROCESSO: 23.0.000029790-9

DOADOR: Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas

DONATÁRIO: HOSPITAL DE AMOR DE PALMAS/TO

OBJETO: Neste ato, em conformidade com o artigo 581 do Provimento n.º 02/2023-CGJUSTO, bem como com o disposto na Portaria n.º 01/2023 – JEINF Palmas (5466197), após respeitada a prévia manifestação do Ministério Público (5548370), e cumprida a expedição de edital com prazo de dez dias (5548387) para que eventuais interessados requeiram a restituição do(s) bem(ns) que lhes pertencerem, com aplicação no Diário da Justiça nº 5572, sob a matéria nº 835104 e afixação de cópia no átrio do fórum (5635162), não tendo havido qualquer requerimento tempestivo (5680192), a DOADORA resolve doar ao DONATÁRIO os bens abaixo relacionados, declarando que os mesmos encontram-se livres, desembaraçados e isentos de quaisquer ônus.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 2/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS/JEINF PALMAS

PROCESSO: 23.0.000029790-9

DOADOR: Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas

DONATÁRIO: CASA DE ACOLHIDA DE PALMAS/TO

OBJETO: Neste ato, em conformidade com o artigo 581 do Provimento n.º 02/2023-CGJUSTO, bem como com o disposto na Portaria n.º 01/2023 – JEINF Palmas (5466197), após respeitada a prévia manifestação do Ministério Público (5548370), e cumprida a expedição de edital com prazo de dez dias (5548387) para que eventuais interessados requeiram a restituição do(s) bem(ns) que lhes pertencerem, com aplicação no Diário da Justiça nº 5572, sob a matéria nº 835104 e afixação de cópia no átrio do fórum (5635162), não tendo havido qualquer requerimento tempestivo (5680192), a DOADORA resolve doar ao DONATÁRIO os bens abaixo relacionados, declarando que os mesmos encontram-se livres, desembaraçados e isentos de quaisquer ônus.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 3/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS/JEINF PALMAS

PROCESSO: 23.0.000029790-9

DOADOR: Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas

DONATÁRIO: SEMENTINHA DE AMOR DE PALMAS/TO

OBJETO: Neste ato, em conformidade com o artigo 581 do Provimento n.º 02/2023-CGJUSTO, bem como com o disposto na Portaria n.º 01/2023 – JEINF Palmas (5466197), após respeitada a prévia manifestação do Ministério Público (5548370), e cumprida a expedição de edital com prazo de dez dias (5548387) para que eventuais interessados requeiram a restituição do(s) bem(ns) que lhes pertencerem, com aplicação no Diário da Justiça nº 5572, sob a matéria nº 835104 e afixação de cópia no átrio do fórum (5635162), não tendo havido qualquer requerimento tempestivo (5680192), a DOADORA resolve doar ao DONATÁRIO os bens abaixo relacionados, declarando que os mesmos encontram-se livres, desembaraçados e isentos de quaisquer ônus.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AUTOS Nº 00052438720228272729

Juízo da Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: JOAQUIM DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS

FINALIDADE: O Juiz de direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, do JUÍZO DA Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) JOAQUIM DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 17/04/1987, natural de Porto Nacional-TO, inscrito no CPF nº 021.107.481-09, filho de Constancia Alves Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0005243-87.2022.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1 – RELATÓRIO: Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em face de JOAQUIM DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS, sob a acusação de encontrar-se incurso na prática do delito descrito no art. 129, §13º, do Código Penal, na modalidade do art. 7º, I, da Lei n. 11.340/2006. Narra a inicial acusatória com base nas peças informativas que: Consta no incluso inquérito policial que, no dia 26/09/2021, por volta das 2h30min, na residência do casal, situada nesta capital, o acusado, consciente e voluntariamente, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade física da companheira E.B.DA.C.L. A denúncia fora recebida e após oferta da resposta, sobreveio à ratificação, afastada a hipótese de absolvição sumária. Finda a instrução e após oportunidade de alegações finais orais, a acusação requereu a procedência para fins de condenação, aduzindo que as provas são suficientes e seguras, requerendo a procedência integral. A defesa requereu a absolvição do acusado, alegando ausência de autoria, e ainda, por insuficiência probatória para a condenação nos termos do artigo 386 do Código de Processo Penal, ainda, requereu a absolvição do acusado sob a alegação de ter agido em legítima defesa. Subsidiariamente, no eventual entendimento pela sua condenação, manifestou pela desclassificação do crime de lesões corporais para a contravenção penal de vias de fato, pleiteou a não fixação de indenização, levando em conta a condição econômica do acusado (evento 173). Vieram os autos conclusos para sentença. 3 - DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado JOAQUIM DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS, como incurso nas penas do Código Penal, artigo 129, §13º, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006. Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: 1ª Fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputo desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal com menção simples a intensidade de dolo, temor e vulnerabilidade da vítima. Tenho que as lesões atestadas quanto ao episódio são inerentes ao tipo. Assim, nesta 1ª fase, diante de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena-base no patamar mínimo, fixando-a em 01(um) ano de reclusão. 2ª Fase: As AGRAVANTES do Código Penal artigo 61, inciso II, letras e) e f) não podem ser aplicadas em se tratando de condenação nos moldes do CP, art. 129, §13º — sob pena de caracterização de bis in idem. Eventual ATENUANTE não merece consideração nas hipóteses de fixação da pena no patamar mínimo (Súmula 231 do STJ). Sem alteração da pena nesta fase. 3ª Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual torno-a definitiva em 01 (um) ano de reclusão. Do cumprimento da pena concreta final; Considerando a dosimetria supracitada, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §2º e §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais, inclusive estipulação sobre a participação nas oficinas da palavra ou equivalentes a grupo reflexivo como requisito para o cumprimento da pena e progressão de regime, nos termos da Recomendação n.º 7 do TJTO, de 22 de março de 2019 (DJ 4464). Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ – HC 290650). Por outro lado, concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos — com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ – REsp 69740), inclusive participação nas oficinas da palavra, grupos reflexivos ou equivalente como requisito para o cumprimento da suspensão da pena, nos termos da Recomendação n.º 7 do TJTO, de 22 de março de 2019 (DJ 4464). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Se houver a qualquer tempo renúncia ao direito subjetivo com pedido de cumprimento desprezado o benefício, deverá o requerimento ser atendido independentemente de novo impulso processual e desde que antes da expedição da respectiva guia de execução (TJTO – autos 0033524-29.2017.8.27.2729/TO). A acusação registrou na denúncia a necessidade de fixação na sentença de valor mínimo devido a título de indenização, o que merece ser acatado de acordo com a orientação do Superior Tribunal de Justiça, consoante a tese extraída do recurso submetido ao rito dos repetitivos (Tema repetitivo 983 - REsp 1643051 e REsp 1675874): "Nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória". À minguada de elementos indiciários a respeito de alta renda quanto ao denunciado e havendo pedido de indenização em grau mínimo, em

se tratando ainda de assistido pela Defensoria Pública (TJTO autos 0045240-14.2021.8.27.2729, 0044176-95.2023.8.27.2729, 0043702-32.2020.8.27.2729 e 0043520-46.2020.8.27.2729), fixo a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), sem prejuízo de que a(s) pessoa(s) interessada(s) promova(m) pedido complementar no juízo cível diverso que não este especializado, inclusive com margem à discussão envolvendo danos materiais. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804), reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução (STJ - AgRg no AREsp 729768). Disposições finais; Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual, servindo também de registro. Intimem-se Ministério Público, Assistência da ofendida e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas/TO, data e hora no painel eletrônico.". ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito." Palmas, aos 24/09/2025. Eu, RAYANNA MONTELO CARVALHO, digitei e subscrevo.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00062277020198272731 Chave: 893960944319. Acusado: EDVALDO DA SILVA SA JUNIOR. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **EDVALDO DA SILVA SÁ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, caseiro, nascido em 12.01.1998, natural de Paraíso do Tocantins/TO, inscrito sob CPF nº 073.758.011-93 filho de Aldeniza Machado da Silva Sá, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar EDVALDO DA SILVA SÁ JUNIOR, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **EDVALDO DA SILVA SA JUNIOR**, definitivamente condenado a 1(um) ano de reclusão e 10(dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime ABRTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29/09/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00012667620258272731 Chave: 109301769525. Acusado: MARCO ANTONIO GONCALVES DA SILVA. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **MARCO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, união estável, açougueiro, nascido aos 19/2/2002, filho de Ana Paula Pereira da Silva, inscrito no CPF n. 056.389.211-09, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para **CONDENAR MARCO ANTONIO GONCALVES DA SILVA**, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **MARCO ANTONIO GONCALVES DA SILVA**, definitivamente condenado a 2(dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime ABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29/09/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5000218-56.2009.8.27.2731; Chave do Processo: 113167386214; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** União – Fazenda Nacional; Dr. Alessio Danillo Lopes Pereira – PFNTO1793845. **EXECUTADO(S):** Cleudivan Claudio Mendes de Almeida, pessoa física, inscrita no CPF n.º 911.732.301-06. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 16, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156,V do Código Tributário nacional. Sem custas processuais (art. 39 da Lei 6.830/80). Sem honorários (STJ - REsp: 1769201 SP 2018/0033038-2) e súmula 421 do STJ. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5000234-44.2008.8.27.2731; Chave do Processo: 817837978914; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** União – Fazenda Nacional; Dr. Alessio Danillo Lopes Pereira – PFNTO1793845. **EXECUTADO(S):** MAURO E FATIMA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 03.882.081/0001-99, na pessoa de seu representante legal Maria de Fátima Oliveira da Costa, pessoa física, inscrita no CPF n.º 477.169.161-49. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 25, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 924, V, do Código de Processo Civil, bem como nos termos da Portaria Conjunta CNJ nº 5/2024, declaro extinta a presente execução fiscal, por reconhecer a prescrição intercorrente e a ineficiência da persecução do crédito pela via judicial, conforme indicação formal da PGFN e política institucional firmada. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 85, §10, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PEDRO AFONSO
1ª escrivania criminal
Portarias

PORTARIA N.º 04/2025

A Juíza Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito em substituição automática, Presidente do Tribunal do Júri da comarca de Pedro Afonso – TO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que há processo pronto para ser julgado, pendente somente de designação de data; CONSIDERANDO a necessidade de dar-se cumprimento às metas do Conselho Nacional de Justiça; RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas: **Art. 1º.** Fica desde logo designado o seguinte dia e horário para a realização da sessão de julgamento do processo adiante relacionado: 1- **Autos nº 50000011720038272733**– Réu (s): IVANDIR SAVEDRA **Dia: 13 de novembro de 2025, às 08h00min; Art. 2º.** Incumbe à escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização da sessão, inclusive a intimação do Ministério Público, do acusado e seu defensor e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deva se fazer por carta precatória ou por meio de edital. **PUBLIQUE-SE**, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o fim do júri. **JUNTE-SE**, por cópia, nos autos do processo acima mencionado. **COMUNIQUE-SE** a Corregedoria Geral de Justiça, a Ordem dos Advogados, Subseção Pedro Afonso, a Defensoria Pública e o Ministério Público. **DADO E PASSADO** nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos quinze dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e cinco (15.09.2025). **Luciana Costa Aglantzakis** Juíza de Direito

PORTARIA N.º03/2025

O Juiz **Milton Lamenha de Siqueira**, Juiz de Direito, da Vara Criminal da comarca de Pedro Afonso – TO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri desta comarca; CONSIDERANDO que a prática tem demonstrado que a concentração das sessões num breve período é menos desgastante para as pessoas envolvidas nos julgamentos; CONSIDERANDO que há processos prontos para serem julgados, pendentes somente de designação de data; CONSIDERANDO a necessidade de dar-se cumprimento às metas do Conselho Nacional de Justiça; RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas: **Art. 1º.** Fica designado o período do dia **10 de novembro até o dia 28 de novembro do corrente ano** para a realização das sessões da primeira (2ª) temporada do Tribunal do Júri da comarca de Pedro Afonso, a terem lugar no salão próprio do fórum local. **Art. 2º.** Fica desde logo designados os seguintes dias e horários para a realização das sessões de julgamento dos processos adiante relacionados: **Autos nº 0000419-73.2022.8.27.2733**– Réu (s): LINCOLN ABRUNHOZA DE REZENDE SOUZA **Dia 11 de novembro do corrente ano, às 12h00min;** 2- **Autos nº 0001487-87.2024.8.27.2733** Réu (s): **RAFAEL COSTA DOS REIS. Dia 18 de novembro do corrente ano, às 12h00min;** **Art. 3º.** Fica também desde logo assinalado o dia **23 de outubro de 2025, às 13h30min**, na sala

de audiências do *Fórum* da comarca de Pedro Afonso, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados que prestarão serviço na referida temporada, devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados. **Parágrafo Único-** Faça-se constar no expediente de intimação dos jurados a transcrição do que dispõe os art.436 e 446, do CPP. **Art. 4º.** Incumbe à escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização da sessão, inclusive a intimação do Ministério Público, do acusado e seu defensor e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deva se fazer por carta precatória ou por meio de edital. PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o fim do júri. JUNTE-SE, por cópia, nos autos dos processos acima mencionados. COMUNIQUE-SE a Corregedoria Geral de Justiça, a Ordem dos Advogados, Subseção Pedro Afonso, a Defensoria Pública e o Ministério Público. DADO E PASSADO nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos quinze dias do mês de setembro do corrente ano. **Juiz M.Lamenha de Siqueira**

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais

Ata Nº 820 de 25 de setembro de 2025

PRESIDÊNCIA/1VCRIM TOCANTINÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PODER JUDICIÁRIO – VARA CRIMINAL DE TOCANTINOPOLIS

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA - UNIDADE PENAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

1. DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a seleção de empresa interessada na elaboração e execução de projeto de obras civis consistentes em:

- a) Substituição do piso da brinquedoteca da Unidade Penal de Tocantinópolis por granito;
- b) Construção de refeitório destinado a servidores e reeducandos;
- c) Adequação do espaço saúde para atendimento de equipe médica e odontológica.

A execução deverá observar as normas técnicas pertinentes, as condições de segurança e acessibilidade, e utilizar, preferencialmente, mão de obra carcerária, nos termos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984, art. 28).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar empresas regularmente constituídas no ramo da construção civil, que atendam às condições deste edital.
- 2.2. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.

3. DA VISITA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 3.1. As empresas interessadas deverão apresentar projeto básico ou memorial descritivo simplificado, acompanhado de planilha de orçamento detalhado dos serviços e materiais.
- 3.2. Fica estabelecido o dia 10 de outubro de 2025 às 09h para que um representante legal credenciado da empresa interessada possa fazer vistoria no local, desde que cumpra os requisitos de segurança do estabelecimento penal.
- 3.3. O prazo para apresentação das propostas será até o dia 30 de outubro de 2025, às 18h, no Protocolo da Unidade Penal de Tocantinópolis, localizada na Av. Cruzeiro do Sul, Setor Aeroporto, Caixa Postal s/nº, Tocantinópolis/TO, CEP 7790000, mediante envelope lacrado e recibo. Ata 820 Reforma Unidade Penal (6747841) SEI 25.0.000021342-2 / pg. 1
- 3.4. A abertura das propostas será realizada no dia 10 de novembro às 16h na sede da Unidade Penal de Tocantinópolis.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado em duas etapas:

I – Análise técnica dos projetos e documentos apresentados;

II – Classificação pelo critério do menor preço global, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em caso de empate, será observada a ordem de preferência prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da empresa vencedora será formalizada mediante contrato administrativo, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. A contratada deve comprometer-se a priorizar o uso de mão de obra carcerária, como forma de ressocialização e capacitação profissional dos internos, nos termos do art. 28 da Lei nº 7.210/1984.

5.3. A fiscalização da obra ficará a cargo da equipe técnica indicada pela Secretaria de Cidadania e Justiça.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e da Vigilância Sanitária, quando aplicáveis.

6.2. O prazo de execução será de 180 dias corridos, contados da ordem de serviço.

6.3. Eventuais alterações contratuais seguirão o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas deverão apresentar, em envelope próprio e lacrado:

(i) Documentos de habilitação jurídica;

(ii) Regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS, INSS, CNDT);

(iii) Qualificação técnica (ARTs, acervo técnico ou atestado de capacidade técnica).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente edital será publicado no mural da Unidade Penal, no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário do Oficial do Governo do Estado.

8.2. O recurso para pagamento da despesa será disponibilizado pelo Poder Judiciário, através do Juízo Criminal de Tocantinópolis, extraído da conta judicial que arrecada prestações pecuniárias. Ata 820 Reforma Unidade Penal (6747841) SEI 25.0.000021342-2 / pg. 2

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo Criminal de Tocantinópolis, com recurso para Corregedoria Geral da Justiça.

8.4. Haverá participação do Ministério Público, Defensoria, do Conselho da Comunidade e de representante da Secretaria da Cidadania e Justiça.

8.5. Todas as informações inerentes ao processo estão no SEI nº 25.0.000021342-2.

Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito, em 25/09/2025.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000119-16.1999.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BCN S/A.

RÉU: LÁZARO DE FREITAS SILVA

RÉU: CELIA REGINA MENDES DE FREITAS

EDITAL Nº 15907075

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO – CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) A Excelentíssima Senhora Juiz(a) de Direito WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, da 2ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína tramita o processo de nº 50001191619998272706, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO BCN S/A. em desfavor de LÁZARO DE FREITAS SILVA e CELIA REGINA MENDES DE FREITAS, e que por este meio, proceda à INTIMAÇÃO da parte Executada LÁZARO DE FREITAS SILVA e seu cônjuge, bem como da parte Executada CELIA REGINA MENDES DE FREITAS e seu cônjuge, todos atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomarem conhecimento e se manifestarem, no prazo de 15 dias, acerca da penhora (Evento 30) e da avaliação (Evento 94) referente ao imóvel LOTE n. 0105, da Quadra n. 42.3.63.41, situado a Avenida Perimetral Bezerra, integrante do Loteamento Jardim das Palmeiras, com área de 450m², Matrícula 20.583 CRI Araguaína/TO.

Tudo em conformidade com as decisões disponibilizadas via sistema e-Proc nos eventos 77 e 155.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

Eu, Matheus de Moura da Silva, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MMº. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15907075v4 e do código CRC b6ec8f1b.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 23/09/2025, às 15:00:57

PALMAS**5ª Vara Cível****AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL Nº 0008075-74.2014.827.2729/TO**

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, OAB-TO Nº 4867-A

EXECUTADO(S): LUIS ALBERTO MORAIS DE LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUE PRESENTE EDITAL VIREM OU QUE DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE MEIO CITA A PESSOA ABAIXO IDENTIFICADA PARA O DISPOSTO NO CAMPO

FINALIDADE: AUTOS Nº: 0008075-74.2014.827.2729 CHAVE DO PROCESSO Nº: 519957226514

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, OAB-TO Nº 4867-A

EXECUTADO(S): LUIS ALBERTO MORAIS DE LIMA.

FINALIDADE: CITAR LUIS ALBERTO MORAIS DE LIMA, brasileiro, solteiro, diretor de empresas CPF no 210.924.866-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de 03 (três) dias, o principal no valor de R\$ 121.300,21 (Cento e vinte e um mil e trezentos reais e vinte um centavos) acrescido de demais cominações legais.

Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação.

A executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias.

DESPACHO:

Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital.

A citação via edital será feita uma única vez no órgão oficial devendo a parte autora providenciar a citação duas vezes em jornal local.

Observem-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. O prazo do art. 232, IV será de 20 dias.

Intime-se a parte autora para as providências necessárias.

Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal.

Palmas, 16 de março de 2016.

Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito Respondendo.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas-TO, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. Lauro Augusto Moreira Maia Juiz de Direito

PALMAS**7ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0003904-64.2020.8.27.2729/TO**

AUTOR: CENTRO FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

RÉU: MARIA DE JESUS COSMO DA SILVA

RÉU: M DE J COSMO DA SILVA

EDITAL Nº 15815525**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º0003904-64.2020.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por CENTRO FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA em desfavor de MARIADÉ JESUS COSMO DA SILVA e M DE J COSMO DA SILVA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada MARIA DE JESUS COSMO DA SILVA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*).

INTIMÁ-LA para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 606,72(seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos) , para no prazo de 05 (cinco) dias (art.854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 124. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 35.434,91 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância,sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça,na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art.2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO).

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - ConsultaPública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3142-2164 / (63) 3142-2165e (63) 3142-2166

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas,que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º,inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15815525v3 e do código CRC eb1fa718.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 12/09/2025, às 14:52:12

GURUPI
2ª Vara Cível

DESPEJO Nº 0006802-95.2025.8.27.2722/TO

AUTOR: HUMBERTO ALVES REIS

RÉU: SARAJANE MARQUES DE SOUSA

RÉU: SAMATRIA MARQUES SOUSA

EDITAL Nº 15207028**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0006802-95.2025.8.27.2722, de Ação de Despejo requerida por HUMBERTO ALVES REIS em face de SARAJANE MARQUES DE SOUSA e SAMATRIA MARQUES SOUSA, e por este meio CITA o(a) requerido(a) SAMATRIA MARQUES SOUSA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia.

ADVERTÊNCIA:

Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC.

OBSERVAÇÃO:

Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 383599333225, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de julho de 2025.

Eu, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15207028v2 e do código CRC af50aae5.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA

Data e Hora: 14/07/2025, às 13:30:58

ARAGUAÍNA
1ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0001873-04.2024.8.27.2706/TO

AUTOR: FERPAM COMERCIO DE BORRACHAS LTDA (FERPAM BORRACHAS)

RÉU: PETRAM ENGENHARIA LTDA

EDITAL Nº 15887501**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito FRANCISCO VIEIRA FILHO, da 1ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0001873-04.2024.8.27.2706, Classe: Monitória, proposta por FERPAM COMERCIO DE BORRACHAS LTDA (FERPAM BORRACHAS) em desfavor de PETRAM ENGENHARIA LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida PETRAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.957.288/0001-55, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da presente ação, e no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida, entrega de coisa ou obrigação de fazer ou não fazer, conforme descrito na petição inicial, bem como, para pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 701, do NCPC.

Caso a parte requerida cumpra a obrigação no prazo, ficará isento do pagamento de custas processuais (NCPC, art. 701, §1º).

No mesmo prazo, o requerido poderá opor embargos à ação monitória (artigo 702 do NCPC).

Caso não haja cumprimento da obrigação e nem oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º).

Fica CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 112.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218- 4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

Eu, Aelbs Pereira Toríbio, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15887501v3 e do código CRC 763c0517.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 23/09/2025, às 15:01:01

PALMAS

1ª Vara da Família e Sucessões

EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL Nº 0034030-58.2024.8.27.2729/TO

EMBARGANTE: DANTE PÓVOA RIBEIRO

EMBARGADO: ANA GABRIELA DOWNAR

EMBARGADO: CLEBIA MENDES DA COSTA DOWNAR

EDITAL Nº 15938156

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos Nº: 0034030-58.2024.8.27.2729

Parte Requerente: DANTE PÓVOA RIBEIRO

Parte Requerida: ANA GABRIELA DOWNAR, ANA GABRIELA DOWNAR e CLEBIA MENDES DA COSTA DOWNAR

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Embargos de Terceiro Cível, registrada sob o nº 0034030-58.2024.8.27.2729, na qual figura como requerente DANTE PÓVOA RIBEIRO e requerido ANA GABRIELA DOWNAR e CLEBIA MENDES DA COSTA DOWNAR.

E é o presente para CITAR o requerido, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 23 de setembro de 2025. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, servidora que digitei.

Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

Documento eletrônico assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15938156v2 e do código CRC 110b3162.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA

Data e Hora: 24/09/2025, às 15:01:29

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 576, de 29 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000020795-3, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Leslye Sandra Oliveira Cruz, Analista Judiciária, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, com lotação no gabinete do Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Decreto Judiciário Nº 577, de 29 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000020795-3, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Fabrícia Ferraz Aguiar do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Decreto Judiciário Nº 578, de 29 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000020795-3, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Fabrícia Ferraz Aguiar para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, com lotação no gabinete do Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Decreto Judiciário Nº 579, de 29 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000020795-3, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Lucas Flávio da Silva Miranda, Escrivão Judicial, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1369/2025, de 26 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ricardo Gagliardi, matrícula nº 352085, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2025, para serem usufruídas em 19/11 a 18/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Conjunta Nº 11, de 24 de setembro de 2025

Institui e regulamenta o Prêmio Justiça Eficiente, edição 2025, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que autoriza os Tribunais a instituírem medidas de incentivo e premiação para as unidades mais produtivas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a melhoria contínua da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão judiciária;

CONSIDERANDO a relevância de reconhecer e valorizar o empenho de magistrados e servidores na produtividade, na gestão processual e administrativa, na qualidade dos dados estatísticos e na transparência das informações;

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 25.0.000004199-0,

RESOLVEM:**CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Justiça Eficiente, edição de 2025, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Prêmio Justiça Eficiente é uma distinção honorífica destinada a agraciar as unidades judiciárias de primeiro grau que se destacarem no cumprimento dos indicadores de desempenho definidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Os objetivos do Prêmio são:

I - Reconhecer a excelência dos trabalhos desenvolvidos;

II - Incentivar a melhoria contínua da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão judiciária;

III - Valorizar o comprometimento de magistrados e servidores com a performance da unidade.

CAPÍTULO II - DAS UNIDADES PARTICIPANTES E DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Art. 3º Para os fins desta Portaria, são consideradas unidades judiciárias de primeiro grau as varas, os juizados especiais, os núcleos de justiça 4.0 e as turmas recursais.

§ 1º O disposto nesta Portaria não se aplica aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) na edição de 2025 do Prêmio.

§ 2º A avaliação das unidades será realizada por meio de indicadores gerais e específicos, conforme a competência.

Art. 4º Serão aplicados às unidades judiciárias de primeiro grau, exceto àquelas com competência exclusiva em execução penal, os seguintes indicadores, detalhados no **Anexo I**:

I - Indicadores Gerais:

a) Índice de Atendimento à Demanda (IAD) - até 70 pontos;

b) Tempo Médio de Duração dos Processos Pendentes Líquidos (Conhecimento) - até 40 pontos;

c) Taxa de Cumprimento da Meta 1 do CNJ - até 25 pontos;

d) Taxa de Cumprimento da Meta 2 do CNJ - até 25 pontos;

e) Quantidade de processos paralisados em cartório/secretaria - até 20 pontos;

f) Quantidade de processos paralisados/conclusos em gabinete - até 20 pontos;

g) Percentual de acerto na qualificação das classes processuais - até 10 pontos;

h) Percentual de acerto na qualificação dos assuntos processuais - até 10 pontos;

i) Apresentação do plano de gestão da unidade para o ano de 2026 à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS), conforme Provimento nº 2/2023 - até 25 pontos.

II - Indicadores Adicionais para Unidades com Competência da Infância e Juventude:

a) Percentual de processos de reavaliação de acolhimento analisados no prazo - até 50 pontos;

b) Percentual de processos de adoção via cadastro SNA finalizados no prazo - até 60 pontos;

c) Percentual de processos de destituição do poder familiar finalizados no prazo - até 60 pontos.

III - Indicadores Adicionais para Unidades com Competência de Violência Doméstica e Familiar e Femicídio:

a) Tempo médio de tramitação das ações penais de violência doméstica - até 50 pontos;

b) Tempo médio de tramitação das ações penais de feminicídio - até 50 pontos;

c) Tempo médio para decisão sobre medidas protetivas de urgência - até 70 pontos.

IV - Indicador Adicional para Unidades com Competência de Execução Penal (não exclusiva):

a) Proporção de incidentes de progressão de regime vencidos no SEEU em relação ao total de processos ativos - até 70 pontos.

Parágrafo único: Caso a unidade não possua processos em algum dos indicadores indicados neste artigo, a pontuação respectiva será desconsiderada do cômputo da pontuação máxima.

Art. 5º Para as unidades judiciárias com competência **exclusiva** de execução penal, serão aplicados os seguintes indicadores, detalhados no **Anexo II**:

I - Indicadores de Cumprimento de Prazos no SEEU, calculados pela proporção entre o total de incidentes vencidos e o número de processos ativos, para os seguintes eventos:

- a) Progressão de regime - Até 70 pontos;
- b) Livramento condicional - Até 20 pontos;
- c) Indulto - Até 20 pontos;
- d) Comutação - Até 20 pontos;
- e) Prescrição da pretensão executória - Até 20 pontos;
- f) Término de pena - Até 20 pontos;
- g) Medida de segurança - Até 20 pontos;
- h) Liberação condicional - Até 20 pontos;
- i) Transferência entre estabelecimentos - Até 20 pontos.

II - Indicador de Gestão:

- a) Apresentação do plano de gestão da unidade para o ano de 2026 à CGJUS, conforme Provimento nº 2/2023 até 25 pontos.

Parágrafo único: Caso a unidade não possua processos em algum dos indicadores indicados neste artigo, a pontuação respectiva será desconsiderada do cômputo da pontuação máxima.

CAPÍTULO III - DA PREMIAÇÃO

Art. 6º As unidades judiciárias que atingirem as pontuações mínimas serão agraciadas com o Certificado de Excelência conforme as seguintes categorias:

- I - **Prêmio Diamante:** pontuação igual ou superior a 92,00%;
- II - **Prêmio Ouro:** pontuação entre 87,00% e 91,99%;
- III - **Prêmio Prata:** pontuação entre 82,00% e 86,99%;
- IV - **Prêmio Bronze:** pontuação entre 77,00% e 81,99%.

Art. 7º A premiação consiste em:

- I - **Certificado de Excelência** para a unidade judiciária, com a chancela da categoria alcançada;
- II - **Menção de Elogio**, a ser anotada nos assentos funcionais de magistrados e servidores;
- III - **Dias de folga compensatória** para magistrados e servidores.

§ 1º Farão jus à menção de elogio e aos dias de folga os magistrados (titulares ou substitutos) e servidores que, na data de apuração do prêmio, tenham atuado na unidade por, no mínimo, 6 (seis) meses, consecutivos ou não, durante o período de avaliação.

§ 2º A quantidade de dias de folga, que deverá ser usufruída no prazo de 2 (dois) anos, será definida conforme a categoria:

- a) **Prêmio Diamante:** 3 (três) dias;
- b) **Prêmio Ouro:** 2 (dois) dias;
- c) **Prêmio Prata:** 1 (um) dia.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete à Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos (COGES) e à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF) desenvolver e disponibilizar as ferramentas para extração e apuração dos dados necessários à avaliação dos indicadores.

Art. 9º A premiação será formalizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, e a entrega dos certificados ocorrerá em solenidade oficial, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano.

Art. 10. As unidades laureadas poderão utilizar o selo oficial do Prêmio Justiça Eficiente em seus documentos e comunicações.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 22, de 12 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente
Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I À PORTARIA CONJUNTA Nº 11/2025

CATEGORIA	INDICE	PONTOS MÁXIMA	DESCRIÇÃO	FONTE	CRITÉRIOS
1. Todos	1 - Percentual do Índice de Atendimento à Demanda;	70	É a relação entre o número de processos baixados e o número de processos novos que chegaram em um determinado período (01/01 a 31/12). Um IAD maior que 100% indica que a unidade judiciária está baixando mais processos do que está recebendo. Considera todos os processos de conhecimento e execução.	Painel CNJ - Estatísticas do Poder Judiciário	70 pontos - Maior ou igual a 100,00% ou ter aumentado seu IAD em pelo menos 10,00% em relação ao ano anterior 30 pontos - Entre 95,00% e 99,99% 5 pontos - Entre 90,00% e 94,99%
1. Todos	2 - Reduzir o Tempo médio de duração dos Casos Pendentes Líquidos de Conhecimento;	40	Corresponde ao valor médio de número de dias decorridos entre o início da ação judicial e o último dia do período de referência, para processos que estão pendentes. Para o cálculo do tempo líquido não são considerados os processos que estão suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Também não são constados os períodos que o processos permaneceu suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.	Painel CNJ - Estatísticas do Poder Judiciário	40 pontos - Reduzir 7,00% ou mais 20 pontos - Reduzir entre 5,00% e 6,99% 10 pontos - Reduzir entre 3,00% e 4,99%
1. Todos	3 - Percentual de cumprimento da Meta 1 CNJ;	25	Cumprimento da meta 1 - Julgar mais que distribuídos - processos de conhecimento.	Painel CNJ - Metas nacionais	25 pontos - 100% ou mais 10 pontos - Entre 95,00% e 99,99% Cláusula de Barreira: 25 pontos - Se o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, for menor que 40%
1. Todos	4 - Percentual de cumprimento da Meta 2 CNJ;	25	Cumprimento da meta 2 - Julgar os processos mais antigos - processos de conhecimento	Painel CNJ - Metas nacionais	25 pontos - 100,00% ou mais 10 pontos - Entre 95,00% e 99,99%
1. Todos	5 - Quantidade de processos paralisados em Cartório/Secretaria - todas as classes;	20	Processos paralisados em cartório/secretária são considerados os processos em que não houve movimento de conclusão. Os prazos são calculados considerando a data de corte 31/12	Painel TJTO - Painel Gestão de Unidades	20 pontos - 0 (zero) processos com mais de 100 dias; 10 pontos - 0 (zero) processos com mais de 120 dias; 0 pontos - Existência de um ou mais processos com

					mais de 120 dias.
1. Todos	6 - Quantidade processos conclusos em Gabinete - todas as classes;	20	São considerados os processos em que houve movimento de conclusão e, após, não ocorreu nenhum movimento do magistrado. Inclui todos os tipos de conclusão. Os prazos são calculados considerando a data de corte 31/12	Painel TJTO - Painel Gestão de Unidades	20 pontos - 0 (zero) processos com mais de 100 dias; 10 pontos - 0 (zero) processos com mais de 120 dias; 0 pontos - Existência de um ou mais processos com mais de 120 dias.
1. Todos	7 - Percentual de erros em qualificação das classes processuais;	10	Percentual obtido da fórmula = A / B, onde: A = quantitativo total de processos em tramitação no acervo e com alguma inconsistência de classe. B = quantitativo total de processos em tramitação no acervo. A: Todos os processos do acervo (todas as classes) que estejam "Sem classe CNJ" ou com "Classe não folha" ou "Classe fora da competência" ou "Classe criminal com inconsistência de recebimento da denúncia".	Painel CNJ - Detalhamento das Inconsistências em processos por Unidade Judiciária	10 pontos - Abaixo de 2,00% 5 pontos - Entre 2,00% e 4,99%
1. Todos	8 - Percentual de erros em qualificação dos assuntos processuais;	10	Percentual obtido da fórmula = A / B, onde: A = quantitativo total de processos em tramitação no acervo e com alguma inconsistência de assunto. B = quantitativo total de processos em tramitação no acervo. A: Todos os processos do acervo (todas as classes) que estejam "Sem assunto CNJ" ou com "Assunto nível 1 ou 2 não folhas" ou "Sem assunto Específico"	Painel CNJ - Detalhamento das Inconsistências em processos por Unidade Judiciária	10 pontos - Abaixo de 2,00% 5 pontos - Entre 2,00% e 4,99%
1. Todos	9 - Existência de plano de gestão apresentado à CGJUS no mês de dezembro de 2025 relativamente ao ano de 2026, nos termos e na forma definida no Provimento nº 2/2023;	25		SEI da CGJUS	25 pontos - Ter enviado via SEI à unidade CGJUS em qualquer dia do mês de dezembro de 2025
2. Infância	1 - Percentual de Processos de reavaliação de acolhimento dentro do prazo;	50	Considera os acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes	Painel CNJ - Prêmio Qualidade, Art. 10, X da portaria 411/2024/CNJ	50 pontos - acima de 98,00% dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes 20 pontos - de 90,00% a 98,00% dos acolhimentos que estão há mais

					de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes
2. Infância	2 - Percentual de Processos de adoção pelo cadastro do SNA dentro do prazo;	60	Considera os processos de adoção pelo cadastro do SNA que tramitam há 240 dias ou menos em relação ao total de processos que tramitam na unidade	Paniel CNJ - Prêmio Qualidade, Art. 10, XIII da portaria 411/2024/CNJ	60 pontos - acima de 85,00% dos processos de adoção pelo cadastro do SNA que tramitam há 240 dias ou menos 20 pontos - Entre 80,00% e 84,99% dos processos de adoção pelo cadastro do SNA que tramitam há 240 dias ou menos
2. Infância	3 - Percentual de Processos de destituição do poder familiar no SNA dentro do prazo;	60	Considera os processos de destituição do poder familiar no SNA que tramitam há 120 dias ou menos em relação ao total de processos que tramitam na unidade	Paniel CNJ - Prêmio Qualidade, Art. 10, XIII, da portaria 411/2024/CNJ	60 pontos - acima de 85,00% dos processos de destituição do poder familiar no SNA que tramitam há 120 dias ou menos 20 pontos - Entre 80,00% e 84,99% dos processos de destituição do poder familiar no SNA que tramitam há 120 dias ou menos
3. Violência Doméstica	1 - Tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes líquidos;	50	Corresponde ao valor médio de número de dias decorridos entre o início da ação judicial e o último dia do período de referência, para processos que estão pendentes. Para o cálculo do tempo líquido não são considerados os processos que estão suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Também não são constados os períodos que o processos permaneceu suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.	Paniel CNJ - Estatísticas do Poder Judiciário	50 pontos - Até 400 dias 30 pontos - De 401 a 500 dias 10 pontos - De 501 a 600 dias
3. Violência Doméstica	2 - Tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de feminicídio pendentes líquidos;	50	Corresponde ao valor médio de número de dias decorridos entre o início da ação judicial e o último dia do período de referência, para processos que estão pendentes. Para o cálculo do tempo líquido não são considerados os processos que estão suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Também não são constados os períodos que o processos permaneceu suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.	Paniel CNJ - Estatísticas do Poder Judiciário	50 pontos - Até 400 dias 30 pontos - De 401 a 500 dias 10 pontos - De 501 a 600 dias
3. Violência Doméstica	3 - Tempo médio decorrido entre a data do recebimento e a data da	70	Tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajizamento e a data da primeira concessão ou denegação da	Paniel CNJ - Estatísticas do Poder	70 pontos - Até 48h 30 pontos - Até 72h

	primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência;		medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência (os processos das classes 1268 ou 12423; e que tenham os movimentos 11423 ou 11424 ou 11425 ou 12476 ou 12479 no período de referência, considerando o que ocorrer primeiro.	Judiciário	
4. Execução Penal	1 - Proporção entre a soma de incidentes de progressão de regime vencidos no SEEU e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária em cada dia 15 do ano de 2025.	70	Considera a média do resultado alcançado por cada unidade judiciária em cada mês-base, no que diz respeito à proporção entre a soma de incidentes de progressão de regime vencidos no SEEU e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária e mês-base de medição. Os cálculos serão efetuados no 15º dia útil subsequente ao mês-base. A pontuação será conferida as unidades que tiverem até 0,13% de incidentes de progressão vencidos. Unidades que superarem tal índice não receberão pontuação.	SEEU	70 pontos - Até 0,08% 50 pontos - De 0,09% a 0,11% 10 pontos - De 0,12% a 0,13%
TOTAL		655	xxx	xxx	xxx

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO II À PORTARIA CONJUNTA Nº 11/2025

CATEGORIA	INDICE	PONTOS	FUNTE	CRITÉRIOS
Exec. Penal. Exclusivo	I - Proporção entre a soma de incidentes de progressão de regime vencidos no SEEU e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária em cada dia 15 do ano de 2025;	70	SEEU	70 pontos - Até 0,08% 50 pontos - De 0,09% a 0,11% 10 pontos - De 0,12% a 0,13%
Exec. Penal. Exclusivo	II - Proporção entre a soma de incidentes de livramento condicional vencido e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária em cada dia 15 do ano de 2025;	20	SEEU	20 pontos - Até 0,08% 10 pontos - De 0,09% a 0,11% 5 pontos - De 0,12% a 0,13%
Exec. Penal. Exclusivo	III - Proporção entre a soma de incidentes de indulto vencido e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária em cada dia 15 do ano de 2025;	20	SEEU	20 pontos - Até 0,08% 10 pontos - De 0,09% a 0,11% 5 pontos - De 0,12% a 0,13%
Exec. Penal. Exclusivo	IV - Proporção entre a soma incidentes de comutação vencido e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária em cada dia 15 do ano de 2025;	20	SEEU	20 pontos - Até 0,08% 10 pontos - De 0,09% a 0,11% 5 pontos - De 0,12% a 0,13%
Exec. Penal. Exclusivo	V - Proporção entre a soma incidentes de prescrição executória vencido e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária em cada dia 15 do ano de 2025;	20	SEEU	20 pontos - Até 0,08% 10 pontos - De 0,09% a 0,11% 5 pontos - De 0,12% a 0,13%
Exec. Penal. Exclusivo	VI - Proporção entre a soma incidentes de Término de Pena vencido e a soma do número de processos ativos na respectiva	20	SEEU	20 pontos - Até 0,08% 10 pontos - De 0,09% a

	unidade judiciária em cada dia 15 do ano de 2025;			0,11% 5 pontos - De 0,12% a 0,13%
Exec. Penal. Exclusivo	VII - Proporção entre a soma incidentes de medida de segurança vencido e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária em cada dia 15 do ano de 2025;	20	SEEU	20 pontos - Até 0,08% 10 pontos - De 0,09% a 0,11% 5 pontos - De 0,12% a 0,13%
Exec. Penal. Exclusivo	VIII - Proporção entre a soma incidentes de liberação condicional vencido e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária em cada dia 15 do ano de 2025;	20	SEEU	20 pontos - Até 0,08% 10 pontos - De 0,09% a 0,11% 5 pontos - De 0,12% a 0,13%
Exec. Penal. Exclusivo	IX - Proporção entre a soma incidentes de transferência entre estabelecimentos prisionais vencido e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária em cada dia 15 do ano de 2025;	20	SEEU	20 pontos - Até 0,08% 10 pontos - De 0,09% a 0,11% 5 pontos - De 0,12% a 0,13%
Exec. Penal. Exclusivo	X - Existência de plano de gestão apresentado à CGJUS no mês de dezembro de 2025 relativamente ao ano de 2026, nos termos e na forma definida no Provimento nº 2/2023.	25	SEI da CGJUS	25 pontos - Ter enviado via SEI à unidade CGJUS em qualquer dia do mês de dezembro de 2025
TOTAL		255	xxx	xxx

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria Nº 3243, de 25 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o estágio probatório no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o constante no processo n.º 25.0.000014759-4, em trâmite no SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 2506, de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

Portaria Nº 3270, de 29 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000020022-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disposição da servidora Lorena Moura Escher Marçal, Técnica Judiciária, para a 2ª Vara de Família e Sucessões de Palmas, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4233/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217199 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Arcileia Bonifacio dos Santos Goncalves, Matrícula 990360**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Muricilandia-TO, no período de 03/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00048451020258272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4234/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217203 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosivane de Aguiar Araujo, Matrícula 368348**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 04/10/2025 a 04/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00023290520258272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4235/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217159 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Marco Aurélio da Paixão, Matrícula 368225**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 25/09/2025 a 26/09/2025, com a finalidade de fiscalizar as obras de reforma dos Fóruns das Comarcas de destino, conforme SEI nº. 24.0.000010902-5, 23.0.000008428-0/25.0.000000150-6, evento 6745004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4236/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217201 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilza Borges Coelho, Matrícula 366854**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/10/2025 a 04/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00006214520258272733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4237/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217154 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Priscylla Cassol, Matrícula 992074**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00146371620258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4238/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217163 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zailon Labre Batista Miranda, ENGENHEIRO, Matrícula 358520**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 25/09/2025 a 26/09/2025, com a finalidade de fazer o recebimento provisório da obra do Novo Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6, evento 6745004.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leonardo Marcus de Santana, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 366618**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 25/09/2025 a 26/09/2025, com a finalidade de fazer o recebimento provisório da obra do Novo Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6, evento 6745004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4239/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217165 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Matias Tavares, Matrícula 366487**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 25/09/2025 a 25/09/2025, com a finalidade de Recebimento provisório da obra do Novo Fórum da Comarca de Gurupi, processo SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6, evento 745004.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 25/09/2025 a 25/09/2025, com a finalidade de Recebimento provisório da obra do Novo Fórum da Comarca de Gurupi, processo SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6, evento 745004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4240/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217161 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leidivan Pascoal Virgilio, Matrícula 365904**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 03/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00134299420258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4241/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217124 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 75252**, o valor de R\$ 2.097,08, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 506,68, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de participar do curso GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352976**, o valor de R\$ 1.214,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de participar do curso GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4242/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217155 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laryssa Cristina Galdino Santos, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 363822**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2025 a 16/10/2025, com a finalidade de participar do curso FUNDAMENTOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS, a se realizar nos dias 14 e 15 de Outubro em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4243/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217173 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mizael de Sousa Lima Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 362792**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de

08/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de participar do Curso Gestão Administrativa, na forma do EDITAL nº 172, de 2025 – SEI Nº 25.0.000018444-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4244/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217117 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Isis Viana Coutinho, Matrícula 367477**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 29/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica e jornalística do evento Programa EducaJus de papo com a Justiça em Novo Acordo, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Elias dos Santos de Oliveira, Matrícula 361674**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 29/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica e jornalística do evento Programa EducaJus de papo com a Justiça em Novo Acordo, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4245/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217109 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcilândia Soaresda Silva, Matrícula 990020**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00458048520248272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4246/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217108 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karla Milhomem Cardoso, Matrícula 990152**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00458048520248272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4247/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217105 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Livia Ferreira Furtado, Matrícula 370488**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Barroândia-TO para Zona Rural-TO,

no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00020137420258272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4248/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217103 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislaine Maximo Morais Fernandes, Matrícula 990608**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Fatima-TO para Duere-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00008064520238272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4249/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217102 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giselle Aguiar Lima de Sousa, Matrícula 367495**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Fatima-TO para Duere-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00007787720238272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4250/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217125 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Mara Roberta de Souza Madeiros, ASSESSOR DE CERIMONIAL, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 01/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do projeto "JUS em ação", na Comarca de Xambioá, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Luisa Haas da Silva, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 375522**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 01/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do projeto "JUS em ação", na Comarca de Xambioá, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Neuracy Viana Cruz Lima, Matrícula 365458**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 01/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do projeto "JUS em ação", na Comarca de Xambioá, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 4º Conceder ao servidor **Sebastião Ribamar da Luz Queiroz, MESTRE DE CERIMÔNIAS, Matrícula 352688**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 01/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do projeto "JUS em ação", na Comarca de Xambioá, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 5º Conceder ao servidor **Hodirley Marques Canguçu, CINEGRAFISTA, Matrícula 357695**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 01/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de fazer a cobertura fotográfica/jornalística e cerimonial do projeto "JUS em ação", na Comarca de Xambioá, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4251/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217101 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 5000048-39.2022.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4252/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217114 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Conceição do Tocantins-TO, no período de 23/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de Realizar atividades do Projeto CEJUSC Itinerante no município de Conceição do Tocantins. Conforme SEI 25.0.000017046-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4253/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217099 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kristiérsin Wagno Araújo Moreira, Matrícula 366343**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Darcinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00002526120248272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4254/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217098 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thaisa Cristhine Filgueira Begot, Matrícula 357476**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00052757220248272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4255/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217097 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cida Marley Gomes de Carvalho, Matrícula 372117**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00025216620168272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4256/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217095 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giselle Cardoso de Deus Alves, Matrícula 990535**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000893-24.2025.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4257/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217092 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Galdovina Paulino da Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 365488**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00014711120248272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4258/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217107 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tarcia Helena Faleiros, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 353407**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de para participar do curso de Gestão Administrativa, que será realizado em Palmas/TO nos dias 09 e 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4259/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217088 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00014711120248272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4260/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217087 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Beatriz Guimaraes Barbosa, Matrícula 375912**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Rio Sono-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 02/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000834-66.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4261/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217086 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Emiliana Silva Portilho Ramos, Matrícula 990570**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para São Salvador do Tocantins-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00005481920248272730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4262/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217091 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 15/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de acompanhar a finalização da obra e participar da cerimônia de inauguração do fórum da comarca de destino, conforme SEI nº. 25.0.000019669-2, evento 6712829.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4263/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217084 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 02/10/2025 a 03/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00007463720248272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4264/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217160 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Alencar Cruz, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357201**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2025 a 16/10/2025, com a finalidade de participar do curso Fundamentos de Cálculos Judiciais.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marcio Oliveira Junior, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353035**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2025 a 16/10/2025, com a finalidade de participar do curso Fundamentos de Cálculos Judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4265/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217081 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00012430220258272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4266/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217080 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/09/2025 a 29/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00000184420258272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4267/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217078 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00004255020258272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4268/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217073 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Pressilia Silva Bandeira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357333**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de participar do curso Gestão Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4269/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217082 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2025 a 04/10/2025, com a finalidade de Participação no Curso de ELABORAÇÃO DE SENTENÇA NO PROCESSO PENAL MILITAR E NOS PROCESSOS CÍVEIS DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR, se realizar no período de 30 de setembro a 03 de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4270/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217065 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de Participar do curso GESTÃO ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 9 e 10 de outubro de 2025, processo SEI nº 25.0.000018444-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4271/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217062 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de participação no curso Gestão Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4272/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217158 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ananas-TO para Itaguatins-TO, no período de 26/09/2025 a 26/09/2025, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0001300-72.2025.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4273/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216982 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Beatriz Maranhão dos Santos, Matrícula 376031**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00012910720258272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4274/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216980 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Josane Ribeiro de Oliveira, Matrícula 357446**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00000081020258272738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4275/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216978 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Enoque Sousa Santos, Matrícula 368165**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00023290520258272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4276/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216977 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jocilene Barbosa Brito Lopes, Matrícula 367009**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para São Sebastião do Tocantins-TO, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógica, conforme processo: 00006143020228272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4277/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216976 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Camila Rocha de Oliveira Martins, Matrícula 990320**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para São Salvador do Tocantins-TO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00007283520248272730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4278/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216975 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Rita Moreira Gonçalves da Silva, Matrícula 356270**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Arraias-TO, no período de 01/10/2025 a 04/10/2025, com a finalidade de elaborar avaliação psicológica em virtude do Programa de Atenção à Saúde (PAS), dos servidores do Tribunal de Justiça da Comarca, conforme processo: 25.0.000017951-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4279/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216974 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kamila Menara de Oliveira Nogueira, Matrícula 369327**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Arraias-TO, no período de 01/10/2025 a 04/10/2025, com a finalidade de elaborar avaliação psicológica em virtude do Programa de Atenção à Saúde (PAS), dos servidores do Tribunal de Justiça da Comarca, conforme processo: 25.0.000017951-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4280/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216968 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samara Alves Vilela Dias, Matrícula 363577**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Barrolandia-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00020137420258272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4281/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216967 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 16/10/2025 a 18/10/2025, com a finalidade de Realizar atividades do Projeto CEJUSC Itinerante nos municípios de Combinado e Novo Alegre. Conforme SEI 25.0.000017046-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4282/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216966 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Olívia Moraes Matos, Matrícula 375192**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00016558220258272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4283/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216965 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 03/10/2025 a 04/10/2025, com a finalidade de Realizar atividades do Projeto CEJUSC Itinerante nos municípios de Combinado e Novo Alegre. Conforme SEI 25.0.000017046-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4284/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216964 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Crislene Farias dos Santos Souza, Matrícula 358079**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Arraias-TO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00012430220258272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4285/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216963 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilva Francisca dos Santos Costa, Matrícula 369083**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00025578420258272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4286/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216962 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 23/09/2025 a 24/09/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança do Magistrado da Comarca de Dianópolis -TO, conforme SEI Sigiloso 24.0.000003830-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4287/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216960 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2025 a 21/09/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança do Magistrado da Comarca de Dianópolis -TO, conforme SEI Sigiloso 24.0.000003830-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4288/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216954 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maury Gomes Albino Junior, Matrícula 375793**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de São Sebastião do Tocantins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00014023720258272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4289/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216953 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Akira Lopo Santana, Matrícula 990228**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00003770920228272738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4290/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216951 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Galdovina Paulino da Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 365488**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00014711120248272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4291/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216922 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jordana Paula Fideles Silva Carreiro, Matrícula 990087**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00013806620258272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4292/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216918 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00014711120248272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4293/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216890 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nubia de Fatima Cavalcante de Alencar, Matrícula 990149**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0040826-02.2023.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4294/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217180 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA**, Matrícula 352451, o valor de R\$ 1.124,26, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 268,54, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 24/09/2025 a 26/09/2025, com a finalidade de presidir a sessão plenária do Tribunal do Júri dos autos n. 0025026-65.2022.827.2729 (Portaria n. 1576/2025 PRESIDENCIA/ASPRE, de 13 de maio de 2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4295/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217177 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA**, Matrícula 352451, o valor de R\$ 402,65, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 230,56, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Arapoema-TO, no período de 22/09/2025 a 22/09/2025, com a finalidade de responder pela Comarca de Arapoema, cumprir o determinado na Portaria Nº 1611/2023, conforme SEI 23.0.000026376-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4296/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217170 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA**, Matrícula 352256, o valor de R\$ 2.031,02, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Mateiros-TO, no período de 19/10/2025 a 23/10/2025, com a finalidade de participar da ação "Justiça Cidadã no Cerrado", vinculada ao projeto "JEFIT", no PID da Prefeitura de Mateiros/TO, atendendo população local e de São Félix/TO, com serviços jurídicos, previdenciários e de cidadania digital, conforme SEI 25.0.000014882-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4297/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216817 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Luciana Rocha Aires da Silva, Matrícula 353298**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/216439, no período de 20/09/2025 a 20/09/2025, com a finalidade de participar do Projeto "TCE de Olho no Futuro - Aliança pela Primeira Infância", que ocorrerá na cidade de Dianópolis/TO, no dia 20/09/2025, iniciando-se a partir das 08h00min, conforme SEI de n. 25.0.000013999-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4298/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216807 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana de Carvalho Ribeiro, Matrícula 371375**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Santa Tereza do Tocantins-TO para Novo Acordo-TO, no período de 28/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar com grupos de educandos atividades do programa Educa JUS, conforme processo: 25.0.000013155-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4299/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216753 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Flávia Piccolo de Almeida, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 250363**, o valor de R\$ 2.378,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 22/09/2025 a 25/09/2025, com a finalidade de participar da Reunião Executiva Extraordinária da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, a ser realizada nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, das 10h às 17h, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em São Paulo/SP.

Art. 2º Conceder ao servidor **Danylo Sousa Morais Tajra, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 369908**, o valor de R\$ 2.378,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 22/09/2025 a 25/09/2025, com a finalidade de participar da Reunião Executiva Extraordinária da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, a ser realizada nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, das 10h às 17h, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em São Paulo/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4300/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216859 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 2.037,31, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 446,91, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 05/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de participar da Turma 1 do Treinamento Gestão Judiciária Baseada em Dados conforme SEI nº 25.0.000014089-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355172**, o valor de R\$ 1.214,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 05/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de participar da Turma 1 do Treinamento Gestão Judiciária Baseada em Dados conforme SEI nº 25.0.000014089-1.

Art. 3º Conceder ao servidor **Willy Teixeira Matos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353438**, o valor de R\$ 1.214,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 05/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de participar da Turma 1 do Treinamento Gestão Judiciária Baseada em Dados conforme SEI nº 25.0.000014089-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4301/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216442 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Iuri Diogo Gafforelli dos Santos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 375931**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 18/09/2025 a 19/09/2025, com a finalidade de buscar o certificado digital - token, conforme chamado de nº 30962016271.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4302/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216987 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 68.722,86, relativo ao deslocamento de Palmas-TO para Pequim, no período de 10/10/2025 a 25/10/2025, com a finalidade de para participação no do Curso Internacional "Conexões Globais: Direito, Inovação e Inteligência Artificial", a ser realizado na República Popular da China, sendo:

1) 15,5 (quinze e meia) diárias internacionais, no valor total de R\$ 69.526,02 cujo valor unitário é de US\$ 417,40 ao câmbio de R\$ 5,3732 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de PALMAS/TO a PEQUIM, no período de 10/10/2025 a 25/10/2025.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 257,79.

3) descontado o valor de R\$ 1.060,95 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4303/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217085 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, JUZZ - JUÍZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 35170**, o valor de R\$ 268,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 30/08/2025 a 30/08/2025, com a finalidade de participação no projeto "TCE – Minha Primeira Infância", realizado na comarca de Miracema/TO, no dia 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4304/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217147 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUZZ JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 2.096,90, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 947,12, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 18/09/2025 a 20/09/2025, com a finalidade de participar de reunião, no dia 19 de setembro de 2025, com a Secretária de Cidadania e Justiça para tratar de assuntos relacionados ao regime semiaberto da Unidade Penal de Tocantinópolis e outras demandas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4305/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217136 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 4.802,03, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Salvador-BA, no período de 08/10/2025 a 12/10/2025, com a finalidade de participar do V Fórum Boas Práticas do Sistema de Justiça Brasileiro, a ser realizado entre os dias 09 e 11 de outubro de 2025 em Salvador/BA, conforme SEI 25.0.000019808-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4306/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216867 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290445**, o valor de R\$ 172,09, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de participar do Programa de Educação Sociojurídica do Poder Judiciário Tocantinense para a Promoção da (Des)Judicialização Consciente dos Alunos da Escola Pública – EducaJus: de papo com a Justiça, na comarca de Novo Acordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4307/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216868 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jaqueline dos Santos Costa Lima, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 245940**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 29/09/2025 a 29/09/2025, com a finalidade de participar do Programa de Educação Sociojurídica do Poder Judiciário Tocantinense para a Promoção da (Des)Judicialização Consciente dos Alunos da Escola Pública – EducaJus: de papo com a Justiça, na comarca de Novo Acordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4308/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217070 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 22/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de fazer a habilitação de pontos de internet nas estação de trabalho no prédio do Novo Fórum da Comarca de destino e desinstalação do rack no prédio antigo, conforme SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000018208-0, evento 6736241.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4309/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA**, Matrícula **178924**, o valor de R\$ 709,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Gurupi-TO, no período de 26/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de participar do projeto "TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância", que será realizado na cidade de Gurupi/TO, no dia 27 de setembro de 2025, conforme SEI de n. 25.0.000013999-0.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Viviane de Sousa Gomes**, Matrícula **361574**, o valor de R\$ 548,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Gurupi-TO, no período de 26/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de participar do projeto "TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância", que será realizado na cidade de Gurupi/TO, no dia 27 de setembro de 2025, conforme SEI de n. 25.0.000013999-0.

Art. 3º Conceder à servidora **Leticia Cristina de Oliveira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 363895**, o valor de R\$ 548,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Gurupi-TO, no período de 26/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de participar do projeto "TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância", que será realizado na cidade de Gurupi/TO, no dia 27 de setembro de 2025, conforme SEI de n. 25.0.000013999-0.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Ianna Rosa Alves Leao, Matrícula 377745**, o valor de R\$ 548,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Gurupi-TO, no período de 26/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de participar do projeto "TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância", que será realizado na cidade de Gurupi/TO, no dia 27 de setembro de 2025, conforme SEI de n. 25.0.000013999-0.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Maksuel Luz Nunes da Silva, Matrícula 355006**, o valor de R\$ 548,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Gurupi-TO, no período de 26/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de participar do projeto "TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância", que será realizado na cidade de Gurupi/TO, no dia 27 de setembro de 2025, conforme SEI de n. 25.0.000013999-0.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4310/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/216866 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gilson Coelho Valadares, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 13380**, o valor de R\$ 612,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 29/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de participar do Programa de Educação Sociojurídica do Poder Judiciário Tocantinense para a Promoção da (Des)Judicialização Consciente dos Alunos da Escola Pública – EducaJus: de papo com a Justiça, na comarca de Novo Acordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3264/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das aquisições celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Nota de Empenho nº 2025NE005208, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000022547-5, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em favor da empresa O & M Multivisão Comercial – EIRELI EPP, tendo como objeto a aquisição de materiais destinados à divulgação de campanhas institucionais do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinicius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor da Nota de Empenho nº 2025NE005208 e, como sua substituta, a servidora Rita de Cássia Gáspio Freire Rezende, matrícula nº 362192, para que acompanhem as obrigações previstas no instrumento de aquisição e fiscalizem sua execução até o integral cumprimento.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da aquisição, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3249/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Termo de Cooperação Técnica celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense;

CONSIDERANDO, ainda, Termo de Cooperação Técnica nº 28/2025, referente ao Processo Administrativo 010251-78.2025.8.15 celebrado por este Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que tem por objeto a disponibilização, ao TJPB, do direito de uso do código-fonte do Módulo Ouvidoria no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do TJTO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rene Dettenborn, matrícula nº 352860, como gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 28/2025, para conhecer as obrigações mútuas previstas no termo de cooperação técnica, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do termo de cooperação técnica, o gestor deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 4/2025,

PROCESSO 24.0.000002167-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Souza e Fonseca Construções e Comércio – Ltda

OBJETO: Alteração do item 12.1, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 4/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Souza e Fonseca Construções e Comércio - Ltda, para inclusão da Fonte do Recurso 1759, conforme Informação nº 44950/2025 - DIVPODG, evento 6743537, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3067

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte do Recurso: 1759 e 2760

[...]"

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 338/2025

PROCESSO 25.0.000016033-7

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Denise de Souza Luiz Francoski

OBJETO: Alteração dos dados bancários constante no subitem 9.7.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 338/2025, firmado com Denise de Souza Luiz Francoski, conforme solicitação da Contratada documento acostado, evento 6744534 e Despacho nº 89629/2025 DFESMAT- evento 6744535.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000019148-8

CONTRATO Nº 424/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Flanklin Jeferson dos Santos

OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar o curso Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplicada às Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, na modalidade presencial, para titulares e responsáveis das serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins.

DO VALOR: O valor total para a realização do curso é de R\$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao CONTRATADO.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000019546-7

CONTRATO Nº 427/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Luzis da Cultura

OBJETO: Contratação de apresentação cultural a ser realizada na cerimônia da 3ª Edição do Seminário da Pessoa Idosa do Judiciário Tocantinense - "Justiça, Cuidado e Ancestralidade".

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 577/2025

PROCESSO 25.0.000020976-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Berenice Maciel Macedo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2025

PROCESSO 25.0.000021282-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Mirian Brasil Barbosa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Conciliadora e Mediadora Judicial, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CRENCIADA prestará os serviços no **Polo de Araguatins, Comarca de Araguatins.**

VIGÊNCIA: Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2.760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 589/2025

PROCESSO 25.0.000021329-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Erica Hellen Aires da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CRENCIADA prestará os serviços no **Polo de Araguaína, Comarca de Araguaína.**

VIGÊNCIA: Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2.760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 585/2025

PROCESSO 25.0.000021271-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maysa Alves da Cruz Cardoso

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Conciliadora e Mediadora Judicial, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CRENCIADA prestará os serviços no **Polo de Araguatins, Comarca de Araguatins.**

VIGÊNCIA: Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2.760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 595/2025, de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, do servidor **JURCELES DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 93740, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 09/10/2025 a 23/10/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/217462**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	10/10/2025 à 23/10/2025

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 596/2025, de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **MARIO SERGIO MELO XAVIER**, matrícula nº 254547, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - VARA CRIMINAL, DE VIOLÊNCIA E JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL, no período de 22/08/2025 a 22/08/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/217463**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
352134	CLARICIA TOLINTINO AGUIAR	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	22/08/2025 à 22/08/2025

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1370/2025, de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUANA BRANDÃO DA SILVA CÉSAR**, matrícula nº 352083, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 29/09 a 28/10/2025, **a partir de 29/09/2025 até 28/10/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/06/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1371/2025, de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **CORNELIO COELHO DE SOUSA**, matrícula nº 223464, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 29/09 a 28/10/2025, **a partir de 29/09/2025 até 28/10/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
ALDENOR PEREIRA GOMES	04268109102	00001484120248272718	R\$ 70,45
KLEYTON GUEDES BRANQUINHO	00562757147	00003686720198272733	R\$ 2.296,02
LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	00059143100	50121797920138272722	R\$ 286,64
MARIA DO ESPIRITO SANTO MOTA XAVIER	02839777000170	00098798320238272722	R\$ 82,78
PEDRO ARAUJO JARDIM	47227800130	50021450920128272713	R\$ 1.213,37
ZULENE RODRIGUES DE CARVALHO MAIA	63202670115	00213247920158272722	R\$ 216,72

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
AGNALDO ALVES DE SOUSA	79810896115	00023749320238272737	R\$ 173,24
ALBANES DE FRANÇA DIAS	84834196100	00026060820238272737	R\$ 184,31
ALBISON DA CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	91376165104	00126306620218272737	R\$ 211,54
CLEITON DE CASTRO FERNANDES	00410345113	00090729120188272737	R\$ 249,58
EVILADIO PINTO DE CERQUEIRA	96542420100	00060842420238272737	R\$ 165,53
HERMES SOUSA ALVES	45181713300	00013711620168272716	R\$ 848,60
MARIA JOSE LIMA OLIVEIRA	89965671249	00127322020238272737	R\$ 134,11
POLLIANY GOMES DA SILVA	00207525200	00025115720228272722	R\$ 15,26
RICARDO LUIZ FÃO	89837509953	50000105419998272721	R\$ 919,10
THALES BADU CAMARA AQUINO	08430421688	00058450220228272722	R\$ 39,63
UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS	01409581000182	00459524320178272729	R\$ 781,43

ESMAT

Editais

Edital nº 207, de 2025 – SEI Nº 25.0.000006684-5

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no evento **INTERFACES ENTRE SISTEMA DE JUSTIÇA, SAÚDE MENTAL E SOCIOEDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA A GARANTIA DE DIREITOS**, a se realizar nos dias **22 e 23 de outubro de 2025**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Interfaces entre Sistema de Justiça, Saúde Mental e Socioeducação Estratégias para a Garantia de Direitos

Objetivo: Promover a qualificação da atenção integral à saúde mental de adolescentes em cumprimento e pós-cumprimento de medidas socioeducativas no estado do Tocantins, em consonância com a PNAISARI, Política Antimanicomial e os princípios da intersectorialidade e do SUS, com foco na organização de fluxos, na atuação do Sistema de Justiça e na efetivação de direitos.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 30 de setembro a 22 de outubro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas no Portal Esmat, pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT);

Público-Alvo: Magistrados(as) e servidores(as) que atuem na Justiça Juvenil; Profissionais credenciados(as) no GGEM/TJTO; Profissionais da rede de Saúde (estadual e municipal); Profissionais da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo; Profissionais da Política de Assistência Social; Conselheiros(as) tutelares e de direitos; Acadêmicos(as) e pesquisadores(as) das instituições de ensino; Representantes de órgãos governamentais e não governamentais com atuação na socioeducação; Todos(as) os(as) interessados(as) em aprimorar os conhecimentos sobre a atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei.

Carga Horária: 15 horas-aula

Modalidade: Híbrida

Local: Auditório do Tribunal de Justiça com Transmissão pela Plataforma da Esmat via *Youtube*.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO

2. VAGAS

2.1 Presencial - 300

Online - 1.000

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 Serem magistrados(as) e servidores(as) que atuem na Justiça Juvenil;
 3.2 Serem profissionais credenciados(as) no GGEM/TJTO;
 3.3 Serem profissionais da rede de Saúde (estadual e municipal);
 3.4 Serem profissionais da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo;
 3.5 Serem profissionais da Política de Assistência Social;
 3.6 Serem conselheiros(as) tutelares e de direitos;
 3.7 Serem acadêmicos(as) e pesquisadores(as) das instituições de ensino;
 3.8 Serem representantes de órgãos governamentais e não governamentais com atuação na socioeducação;
 3.9 E todos(as) os(as) interessados(as) em aprimorar os conhecimentos sobre a atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) deverão participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste edital;

4.2 Palestras

4.2.1 As palestras serão realizadas presencialmente no auditório do Tribunal, com exceção da conferência de abertura, que ocorrerá em formato *on-line*. Todo o evento será transmitido ao vivo pelo *YouTube*, na Plataforma Virtual da Esmat, com possibilidade de interação em tempo real, via chat, entre palestrantes e participantes;

4.3 Frequência

4.3.1 A frequência dos(as) participantes de Palmas, na modalidade presencial no Auditório do Tribunal de Justiça, será registrada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período. Quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo(a) aluno(a);

4.3.2 A frequência dos(as) participantes das cidades do interior do Tocantins e demais regiões será computada no momento em que o(a) participante efetuar o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, *link* este que será disponibilizado, no Portal Esmat, para acesso na data do Evento;

4.4 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, para certificação;

4.5 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas

4.6 Problemas de acesso à Plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: secretaria.esmat@tjto.jus.br ou pelos telefones: (63) 3142 2521;

4.7 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTERFACES ENTRE SISTEMA DE JUSTIÇA, SAÚDE MENTAL E SOCIOEDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA A GARANTIA DE DIREITOS		
DIA 1		
Data	Horário	Atividades/Professores
Dia 22 de outubro de 2025	Das 8h30 às 9h	Credenciamento na Entrada do Auditório do Tribunal de Justiça
	Das 9h às 9h20	Abertura do Evento Desembargadora Maysa Vendramini Rosal Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins Juiz José Eustáquio de Melo Júnior Coordenador do GMF
	Das 9h20 às 10h20	Solenidade de Abertura Diálogos Interinstitucionais: O Compromisso Coletivo pela Saúde Mental na Socioeducação. Assinatura da Portaria de Instituição: Ato formal que institui o GT de Saúde Mental, com a presença de representantes das principais instituições envolvidas (TJTO, DPE/TO, MP/TO, SECIJU, SESAU, SEMUS - PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI, SETAS, SEDUC, CEDCA, UFT E UNICATOLÍCA).
	CONFERÊNCIA DE ABERTURA	
	Das 10h20 às 11h30 (<i>On-line</i>)	Tema: O Poder Judiciário e a Política Antimanicomial: Garantindo Direitos e a Saúde Mental no Socioeducativo

		<p>Conferencista: Desembargador Ruy Muggiati Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJPR e Representante do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF/CNJ</p> <p>Mediador: Juiz José Eustáquio de Melo Júnior Coordenador do GMF</p>
	Das 11h30 às 14h	INTERVALO PARA ALMOÇO
	MESA TEMÁTICA 1	
	Das 14h às 16h	<p>Tema: Atenção Psicossocial no Socioeducativo: Políticas, Redes e Transição de Cuidado</p> <p>Expositores: Juiz Reinaldo de Oliveira Dutra Tribunal de Justiça de Goiás/CEIMPA</p> <p>Marden Marques Soares Filho Coordenação de Desinstitucionalização e Direitos Humanos do Ministério da Saúde</p> <p>Daniela Aparecida Araujo Fernandes Professora do Centro Universitário Católica do Tocantins</p> <p>Mediador: Juíza Hέλvia Túlia Sandes Pedreira Tribunal de Justiça do Tocantins/3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Palmas</p>
	MESA TEMÁTICA 2	
	Das 16h às 18h	<p>Tema: Saúde Mental na Socioeducação: Estrutura, Políticas e Fluxos de Atenção Integrada</p> <p>Expositores: Delacir Bezerra Secretaria de Cidadania e Justiça/Núcleo de Saúde do Sistema Socioeducativo</p> <p>Marlucy Ramos Albuquerque Carmo Coordenadora da Proteção Social Especial de Palmas-TO</p> <p>Geovana Gomes Gerente da Rede de Atenção Psicossocial</p> <p>Mediador: Daniel Marques dos Santos Gerência da Rede de Atenção Psicossocial de Palmas-TO</p>

DIA 2		
Data	Horário	Atividades/Professores
Dia 23 de outubro de 2025	MESA TEMÁTICA 3	
	Das 9h às 10h30	<p>Tema: Plano Individual de Atendimento (PIA) e Projeto Terapêutico Singular (PTS): A Construção do Cuidado Individualizado em Saúde Mental</p> <p>Expositores: Jamyle Maria de Sousa Gonzaga Coordenação Nacional do Sinase</p> <p>Juliana Biazzi Feitosa Professora da Universidade Federal do Tocantins</p> <p>Cristiana Marina Barros de Souza Ministério da Saúde/Fundação Oswaldo Cruz</p> <p>Mediadora: Defensora Pública Elisa Maria Pinto de Souza Falcão Queiroz Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (Nudeca)</p>
	MESA TEMÁTICA 4	
	Das 10h30 às 12h	<p>Tema: Monitoramento e Garantia de Direito à Saúde Mental no Sistema Socioeducativo</p> <p>Expositores:</p> <p>Juiz Afrânio José Fonseca Nardy Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belo Horizonte e da Central de Execução de Medidas de Segurança – TJMG</p> <p>Promotor de Justiça Sidney Fiore Júnior Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação (CAOPIJE) – MPTO</p> <p>Defensora Pública Elisa Maria Pinto de S. Falcão Queiroz Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (Nudeca) – DPTO</p> <p>Mediador: Juiz Deusamar Alves Bezerra Tribunal de Justiça do Tocantins/Juizado Especializado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína-TO</p>
	Das 12h às 14h	INTERVALO PARA ALMOÇO
MESA TEMÁTICA 5		
Das 14h às 15h40	<p>Tema: A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) e a Promoção da Saúde Mental no Contexto Socioeducativo</p> <p>Expositores: Caroline Maria Arantes de Moraes Ministério da Saúde</p>	

		<p>Fernando Libânio Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte/Coordenação de Saúde da Criança e do Adolescente</p> <p>Israel Tainan Lima e Chaves Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte/Coordenação de Saúde da Criança e do Adolescente</p> <p>Mediadora: Tamyze Bezerra Gomes Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) – TJTO</p>
CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO		
	Das 15h40 às 17h10	<p>Tema: Saúde Integral como Direito Fundamental no Sistema Socioeducativo: Desafios e Perspectivas para sua garantia</p> <p>Conferencista: Juiz Afrânio José Fonseca Nardy Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belo Horizonte e da Central de Execução de Medidas de Segurança – TJMG</p> <p>Mediador: Juiz Adriano Gomes de Melo Oliveira Coordenador da Infância e Juventude, Juizado Especializado da Infância e Juventude da comarca de Palmas – TJTO</p>
	Das 17h10 às 18h	Encerramento (<i>Coffee Break</i>)
Carga Horária Total		15 horas aula

5.1 PALESTRANTES**5.1.1**

Nome	Ruy Muggiati
Síntese Currículo	do Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná, ingressou na magistratura paranaense como Juiz Substituto em Irati. Atuou como Juiz de Direito em São João do Triunfo, Laranjeiras do Sul e Foz do Iguaçu, onde trabalhou na 1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri, Corregedoria dos Presídios e Vara de Execuções Penais. Foi Juiz da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu e atualmente é Desembargador do TJPR, assento na 11ª Câmara Cível. Presidiu o Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude e a Comissão Estadual Judiciária de Adoção. É Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário de Medidas Socioeducativas – GMF/PR, e Juiz Auxiliar do DMF/CNJ na área da Socioeducação. Lecionou Introdução ao Estudo do Direito e Direito da Criança e do Adolescente na Unifoz e integrou o quadro docente da Escola da Magistratura do Paraná – Núcleo de Foz do Iguaçu. Recebeu os títulos de Cidadão Honorário de Foz do Iguaçu e Grande Oficial da Ordem Estadual do Pinheiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município e ao Estado.

5.1.2	
Nome	Reinaldo de Oliveira Dutra
Síntese Currículo	do Juiz de Direito desde 2008, atualmente titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Trindade/GO. Exerce a função de juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, contribuindo na gestão e implementação de políticas estratégicas do Poder Judiciário. Coordena o Comitê Estadual de Políticas Penais em Goiás – Pena Justa –, atuando na articulação de ações voltadas à execução penal e à humanização do sistema prisional. Também é coordenador do Centro de Monitoramento de Penas e Medidas Alternativas (Ceimpa) em Goiás e do Ceimpa Infracional, desempenhando papel fundamental na promoção de alternativas penais e no acompanhamento de medidas socioeducativas. Ao longo de sua trajetória, consolidou sua atuação na área Criminal e na gestão de Políticas Públicas ligadas à Justiça Penal, sendo reconhecido pela dedicação ao fortalecimento da cidadania, da ressocialização e da eficiência na prestação jurisdicional.
5.1.3	
Nome	Marden Marques Soares Filho
Síntese Currículo	do Graduado em Psicologia. Formado em Clínica do Acompanhamento Terapêutico e em Terapia Comunitária. Especialista em Saúde Mental e Instituições. Mestre em Ciência Política com foco em Direitos Humanos, Cidadania e Violência. Foi consultor técnico OPAS/OMS, no Ministério da Saúde, por sete anos, tendo atuado na Coordenação Nacional de Saúde Mental e Departamento de Apoio à Gestão Participativa, responsável pela elaboração e implementação de políticas públicas de saúde. Foi coordenador nacional de saúde no Sistema Prisional, por cinco anos, no Ministério da Saúde. Foi coordenador nacional de apoio à assistência social, jurídica e à saúde, no Ministério da Justiça. Foi assessor especial, no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), vinculado à Secretaria Geral da Presidência do Supremo Tribunal Federal (STF). As experiências no Executivo e no Judiciário Federal foram no campo da Gestão Pública na elaboração, pactuação, publicação, implantação e monitoramento de políticas públicas. Foi membro titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCT), por dois mandatos. Foi membro do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), representando o Ministério da Saúde, e do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), representando o Ministério da Justiça. Foi coordenador da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e professor do Centro Universitário Unieuro, tendo lecionado as seguintes disciplinas: Saúde Coletiva, Psicologia Geral, Filosofia e ética, Filosofia Jurídica, Sociologia Jurídica, e Psicologia Jurídica, Práticas Integrativas de I a IV, Técnicas Psicoterápicas I e Teorias da Personalidade. Atuou na Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro com a população privada de liberdade, especificamente como coordenador da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI). Atuou, no mesmo período, como membro do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT) do estado do Rio de Janeiro. Atuou como gestor de saúde na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) do estado do Ceará. Atualmente é consultor técnico na Coordenação Geral de Desinstitucionalização e Direitos Humanos do Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas. Foi novamente membro do CNPCT (2023-2024). É colaborador do Núcleo do Sistema Prisional e Segurança Pública do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro. Atua com os seguintes temas: Direitos Humanos, Promoção da Equidade, Saúde Coletiva, Saúde Prisional, Saúde Socioeducativa, Saúde Mental, Cidadania e Violência.
5.1.4	
Nome	Daniela Aparecida Araujo Fernandes
Síntese Currículo	do Graduada em Psicologia, pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (2012). Mestra em Psicologia, na área de Processos de subjetivação e na linha de intervenções clínicas e sociais pela PUC-MG (2013-2015). Especialista em Saúde Coletiva com ênfase em vigilância na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde – bolsista Ministério da Saúde (2014-2016). Especialista em Saúde Mental na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde, no programa Saúde Mental – bolsista Ministério da Saúde (2016-2018). Docente na Universidade Estadual do Tocantins, nos cursos de Serviço Social e Direito (2018). Membro do comitê de ética em pesquisa com seres humanos da Unitins (2018). Servidora Pública Efetiva, cargo de agente especialista socioeducativo – Psicologia/ SECIJU (concurso nomeado em 2017). Tutora na Residência Multiprofissional em Saúde – Programa de Saúde da Família e Comunidade pela Fesp (2019-2021). Especialista em Processos Educacionais Inovadores – Metodologias ativas de aprendizagem pelo Centro Universitário Católica do Tocantins (2019-2021). Doutora no Programa Interdisciplinar – Ciências do Ambiente PPGCIAMB (2020-2024), pela Universidade Federal do Tocantins UFT. Docente no Centro Universitário Católica do Tocantins (2021-...). Cedida para Secretaria de Segurança Pública, na Gerência de Valorização do Policial Civil (2023). Atualmente lotada na Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas que responde à Superintendência de Proteção e Direitos à Criança e ao Adolescente/Secretaria de Cidadania e Justiça (2023-02 até o presente momento). Apoiadora de Intervenção e facilitadora de aprendizagem, pela Faculdade Sírio Libanês (IEP-HSL), por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de

	Saúde (PROADI/SUS), no projeto de Desenvolvimento da Gestão de Programas de Residência e da Preceptoria no SUS (DGPSUS). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Tratamento e Prevenção Psicológica; Psicologia Social; Políticas Públicas; Saúde Pública; Saúde Coletiva; Saúde Mental; Saúde da Família e Comunidade; Causas externas (Violências); comportamento suicida; Medidas Socioeducativas; Residências em Saúde.
5.1.5	
Nome	Delacir Bezerra
Síntese do Currículo	Formada em Serviço Social, pela instituição Unitins, em 2008. Pós-Graduada em Gestão de Projetos, pela instituição Unicesamar. Coordenadora do Núcleo de Saúde Socioeducativo do Estado do Tocantins, concursada como agente especialista socioeducativa/serviço social, experiência em coordenação do CEIP feminino e USL feminino, membro do Conselho Estadual dos Direitos da criança e do adolescente.
5.1.6	
Nome	Marlucy Ramos Albuquerque Carmo
Síntese do Currículo	Mestra em Serviço Social, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) (2023). Graduada em Serviço Social, pela Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) (2011). Especialista em Gestão Social: Políticas Públicas Redes e Defesa de Direitos (2016). Desde 2014 é assistente social do quadro efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Palmas-TO. É analista educacional – assistente social efetiva do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Palmas (desde janeiro de 2025). Atualmente exerce a função de superintendente de Proteção Social Especial em Palmas, área que tem como objetivo, entre outros, apoiar famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violações de direitos, como: pessoas em situação de rua, abandono, acolhimento institucional, trabalho infantil, abuso sexual, medidas socioeducativas em meio aberto, entre outros. É também assistente social prestadora de serviços para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE/TO) na realização de perícias biopsicossociais. Foi vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Palmas-TO (gestão 2018-2020). Atualmente é representante titular da Secretaria de Ação Social no Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Nupav-Mulher), no Comitê Regional POP RUA JUD e no Comitê Estadual Interinstitucional da Política Antimanicomial do Tocantins (Ceimpa).
5.1.7	
Nome	Geovana Gomes
Síntese do Currículo	Psicóloga (CRP 23/2506). Graduada em Psicologia, pelo Ceulp/Ulbra. Pós-Graduada em Desenvolvimento Infantil e Análise do Comportamento Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), além de formações complementares em protocolos de intervenção. Atua em atendimento clínico com psicoterapia e em intervenções intensivas voltadas à reabilitação de crianças e de adolescentes. Paralelamente, integra a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, no setor de saúde mental, exercendo a função de psicóloga técnica na equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis a pessoas com transtorno mental em conflito com a lei (EAP).
5.1.8	
Nome	Jamyle Maria de Sousa Gonzaga
Síntese do Currículo	Doutoranda em Ciências Sociais, pelo PPGCS/UFBA. Mestra em Ciências Sociais, 2017. Bacharela em Sociologia, 2013. Licenciatura em Ciências Sociais, 2009. Especialista em Políticas Públicas de Gênero e de Raça, todos os títulos pela Universidade Federal da Bahia. Interesses de estudo: Direitos Humanos; Tráfico de Drogas; Prisão; Audiência de Custódia; e Violência Urbana.
5.1.9	
Nome	Juliana Biazzi Feitosa
Síntese do Currículo	Graduada em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Especialista em Saúde Mental, Psicopatologia e Psicanálise, pela PUCPR, e em Saúde Pública, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Mestra e Doutora em Psicologia, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM/PR). Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Higiene Mental e Eugenia (GEPHE/UEM). Professora do Curso de Psicologia da Universidade Federal do Tocantins (Dedicação Exclusiva). Coordenadora do Curso de Psicologia da UFT, a partir de 22 de abril de 2024. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Políticas Públicas e Socioeducação.
5.1.10	
Nome	Cristiana Marina Barros de Souza
Síntese do Currículo	Psicóloga graduada, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC\Minas) (2007). Especialista, pela PUC/Minas, em Saúde Mental: política, clínica e práxis (2014). Mestra, pela UFMG em Promoção da Saúde e Prevenção da Violência, pelo Departamento de Saúde Coletiva/ Medicina/ UFMG (2021). Atuação profissional de 18 anos como psicóloga clínica com ênfase em saúde mental. Em 2008, trabalhou na Secretaria

	<p>Adjunta de Assistência Social como técnica do serviço especializado de abordagem social nas ruas e no Projeto Miguilim com crianças e adolescentes com perfil de trajetória de vida nas ruas. Na Prefeitura de Belo Horizonte, na Secretaria Municipal de Saúde atuou por 13 anos por diversos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de 2009 a 2022. Na RAPS\BH como psicóloga atuou no consultório de rua, na Atenção Primária como psicóloga da saúde mental (unidade Básica de Saúde), na gestão como referência técnica de saúde mental/GERASA, no CERSAMI/NE, CERSAMI/NO e CERSAMI/ CS (Serviço de Urgência Psiquiátrica Infantil). Desde 2022 vem atuando na RAPS como supervisora clínica Institucional nos municípios de Minas Gerais; em 2022 e 2023 supervisora clínica Institucional do CAPSIJ de Ribeirão das Neves; e em 2024 até a presente data supervisora clínica institucional do CAPSIJ de Ouro Preto. Em 2018 até a presente data começou a atuar também como docente, lecionando na disciplina: Internato de Saúde Mental do curso de medicina da PUC/ MINAS Betim e Contagem (2022 até 2025), na pós-graduação de saúde mental e na pós-graduação do SUAS da PUC/ MINAS (2018 até a data atual), na faculdade Pitágoras no curso de psicologia (2023 até a data atual), na disciplina IAPS 1 e 2 na UFMG\ medicina(2023). As disciplinas na docência se concentram nas áreas de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Saúde Pública e Saúde Coletiva. Tem ampla experiência na área de saúde pública, saúde coletiva, saúde mental e na temática de álcool e outras drogas e infanto-juvenil. Atualmente é apoiadora educacional do projeto Nós na Rede da Fiocruz. É militante na área de saúde mental e já participou do Fórum mineiro de saúde mental e da Frente Mineira de Direitos Humanos. É pesquisadora via CNPQ do Observatório microvetorial de Políticas Públicas em saúde e Educação em Saúde da UFMG/Medicina da Professora Alzira Jorge, atuou em 2018 até 2021 da linha de pesquisa sobre as "Mães órfãs" que se concentra em estudar a genealogia da Lei e o sequestro dos bebês por parte das mães consideradas vulneráveis pelo Poder Público, ou seja, as mães usuárias de álcool e outras drogas e as que se encontram em trajetória de vida nas ruas, em 2021 defendeu a pesquisa de mestrado Circuitos, Territórios e Redes de vida, com adolescentes e jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade social e transitam nos serviços substitutivos de saúde mental mapeando seus territórios, vínculos e redes formais e informais. Atua como psicóloga clínica desde 2007 com ênfase na adolescência, adulto e saúde mental.</p>
5.1.11	
Nome	Afrânio José Fonseca Nardy
Síntese Currículo	<p>do Bacharel em Direito (1995). Especialista em Direito Civil (1998), pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestre (2002) em Tratamento da Informação Espacial, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUCMINAS). Pesquisador Visitante (2003) – Northwestern School of Law of Lewis & Clark College. Colaborador do Projeto de Extensão Janela da Escuta da Faculdade de Medicina da UFMG. Professor da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes. Juiz de Direito de Entrância Especial – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Professor Assistente da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Experiência e atuação em: Teoria da Geografia. Estudo de Paisagens Culturais. Geografia Humana. Geografia Cultural. Gestão Judiciária. Direito Ambiental. Direito da Infância e da Juventude. Geograficidade e Juridicidade.</p>
5.1.12	
Nome	Sidney Fiore Júnior
Síntese Currículo	<p>do Graduado em Direito, pela Universidade de Ribeirão Preto (2001). Pós-Graduado em Processo Civil, pela Unisul. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins. Atualmente é promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito da Criança e do Adolescente. Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude.</p>
5.1.13	
Nome	Elisa Maria Pinto de Souza Falcão Queiroz
Síntese Currículo	<p>do Defensora Pública. Graduada em Direito, pela Universidade Católica de Salvador/BA, em 2003. Pós-Graduada em Direito Público, pela Unifacs; e em Ciências Criminais, pelo Jus Podivm. Exerceu advocacia, foi assessora do Ministério Público da Bahia, coordenadora do curso LFG na unidade de Salvador, assessora do professor Rogério Sanches – promotor de justiça de São Paulo –, e assessora da professora Fernanda Marinela – advogada. Tomou posse como defensora pública do Estado do Tocantins, em 2008, sendo lotada na Defensoria Pública de Almas. Atualmente é titular da 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude de Porto Nacional/TO. Atuou como coordenadora do Numecon da Diretoria de Porto Nacional nos anos de 2019 a 2022. Graduada em Língua Estrangeira, pela Universidade Federal da BA. Consteladora Familiar, graduada pelo Instituto Estelar do DF. Membro do IBDFAM. Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Nudeca). Acadêmica de Psicologia da ULBRA.</p>

5.1.14	
Nome	Caroline Maria Arantes de Moraes
Síntese do Currículo	Psicóloga. Terapeuta Cognitiva Comportamental. Neuropsicóloga, com especialização em Reabilitação Cognitiva. Formação em Terapia Sexual. Atua como psicóloga clínica e é assessora técnica no Ministério da Saúde de políticas voltadas para a adolescência, desde 2014. Experiência profissional em Unidades Socioeducativas, Centro Social de Educação Infantil e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
5.1.15	
Nome	Fernando Libânio
Síntese do Currículo	Médico Pediatra. Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica e na Medicina do Adolescente, pela Sociedade Brasileira de Pediatria.SBP. Médico Intensivista Pediátrico do CTI Infantil da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. Coordenador e médico de adolescentes da Casa da Criança e do Adolescente do Hospital Júlia Kubitschek – FHEMIG. Referência Técnica da Saúde do Adolescente da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (de 5/2009 a 11/2011). Referência Técnica da Saúde da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte(11/2011 até a presente data). Mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Criança e do Adolescente da Faculdade de Medicina (FMG) (2/2013).
5.1.16	
Nome	Israel Tainan Lima e Chaves
Síntese do Currículo	Graduado em Psicologia. Mestre em Psicologia, Linha Estudos Psicanalíticos, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Especialista em Clínica Psicanalítica na Atualidade: Contribuições de Freud e Lacan (PUC MINAS). Atualmente trabalha como referência técnica na Coordenação de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, na coordenação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) do município. Tem interesse em temas relacionados à atenção à saúde integral do adolescente, saúde mental e socioeducação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Coordenação do Congresso.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 204, de 2025 – SEI Nº 25.0.000020685-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do curso **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA COM A PLATAFORMA DO GOOGLE CLOUD**, a se realizar no período de 6 de 17 de outubro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Inteligência Artificial Generativa com a plataforma do Google Cloud

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF) para o uso eficiente das técnicas de Inteligência Artificial pela Plataforma *Google Cloud*, com foco no aprendizado *online*, a fim de promover melhor aproveitamento e eficiência das ferramentas do *Google*.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão nos dias 29 de setembro a 2 de outubro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária de Certificação: 30 horas.

Modalidade: EaD

Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat e site do Google Cloud Skills Boost

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 118 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense lotados(as) na DTINF ou CGJUS, com formação na área de Tecnologia.	100
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense lotados(as) na área de tecnologia da ESMAT	18
TOTAL	118

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense lotados(as) na DTINF ou CGJUS com formação na área de Tecnologia e lotados na área de Tecnologia da Esmat.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) matriculados(as) deverão participar das atividades, programadas para o dia 6 de outubro de 2025 com uma aula ao vivo e período de 6 a 17 de outubro de 2025, conforme o cronograma, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat-Google Skills Boost.

4.2 O registro da frequência será de acordo com a participação dos(as) alunos(as) matriculados(as) nas atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 O(A) aluno(a) deverá acessar aos links disponibilizados bem como a realizar as Atividades de Avaliação de Aprendizagem disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – acesso ao material didático, textos de leitura obrigatória e complementares; acesso aos *links* disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o tema em desenvolvimento e realização das atividades propostas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem;

4.4 Somente os(as) alunos(as) matriculados(as) terão acesso à plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat, para participação no curso;

4.5 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.6 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao(às) professores(as), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.7 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento e média igual ou superior a 7,0;

4.8 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

4.9 Após a conclusão do Curso, a Coordenação reserva-se o direito de um prazo de até 30 dias úteis para conclusão de todos os registros e atualização da situação final dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso;

4.10 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
06/10/2025	Aula Síncrona Das 14h às 18h	Desvendando a Inteligência Artificial com o Google Gemini: Introdução ao uso da Inteligência Artificial e os Primeiros Passos na plataforma do Google Cloud
De 6 a 17/10/2025	Livre no AVA -Google Skills Boost	<p>Módulo 1 – Introdução ao Ambiente do Google Cloud</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de aplicativos de IA Generativa com Gemini e Streamlit; Conheça a IA Generativa com a API Gemini na Vertex AI; Criar embeddings, pesquisa vetorial e RAG com o BigQuery; Como trabalhar com modelos do Gemini no BigQuery; Criação de comandos na Vertex AI; <ul style="list-style-type: none"> Operações de Machine Learning (MLOps) para IA Generativa. Introdução ao Vertex AI Studio <p>Módulo 2 – Laboratórios Práticos no Google Cloud</p> <ul style="list-style-type: none"> Criar um aplicativo de IA Generativa multimodal: laboratório com desafio; Introdução à IA Generativa do Google usando o SDK da IA generativa; IA Generativa com a Vertex AI: design de comandos; Conheça a IA Generativa com a API Gemini na Vertex AI: laboratório com desafio;

		<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de aplicativos de IA Generativa com Gemini e Streamlit: laboratório com desafio • Introdução ao Gemini 2.5 Pro; • Começar a usar o Vertex AI Studio; • Introdução ao Gemini 2.0 Flash; • Introdução a chamadas de função com o Gemini; • Introdução à geração e à execução de código Python com o Gemini 2.0.
Carga Horária Total dos Alunos		30 horas

5.1 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Ângelo Stacciarini Seraphin
Síntese do Currículo	Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (2016) e Bacharel em Direito da Universidade Federal do Tocantins (2016). Graduado em Engenharia de Computação, pela Universidade Federal de Goiás (2005). Especialista, pela UFF em Criptografia e Segurança de Redes (2009). Atualmente é Analista de Sistema do Tribunal de Justiça do Tocantins, atuando atualmente como assessor técnico-jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação, trabalhando diretamente com o aprimoramento do Sistema Eletrônico de Justiça e-Proc/TJTO. Tendo como principais áreas de interesse o: Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Eletrônico.

5.2 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Ivo Pontes Araújo
Síntese do Currículo	Mestrando em Agroenergia Digital na Universidade Federal do Tocantins - UFT. Graduado em Ciência da Computação pela UFT, com período sanduíche no Red River College(RRC). Estuda algoritmos e técnicas de resolução de problemas em Bioinformática. Trabalha como técnico judiciário em Informática no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Também tem interesse em tópicos como Engenharia de Software, Programação Comercial e Informática na Educação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e nos documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e nos documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, pelo e-mail nucas.esmat@tjto.jus.br;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 29 de setembro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 208, de 2025 – SEI Nº 25.0.000018342-6

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do curso **LÍNGUA PORTUGUESA: GRAMÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL**, a se realizar no período de 23 e 24 de outubro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Língua Portuguesa: Gramática e Redação Oficial

Objetivo: Desenvolver a competência técnica e linguística dos(as) participantes para produzir atos oficiais claros, precisos e impessoais, com domínio da norma culta da Língua Portuguesa, promovendo uniformidade, padronização e observância ao Manual de Redação Oficial da Presidência da República e às normas institucionais.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 10 a 20 de outubro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Processo SEI específico (25.0.000018342-6) e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores(as) e Estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense

Carga Horária de Certificação: 16 horas.

Modalidade: Presencial

Local: Sala de aula da Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 35 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidores(as) e Estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense	35

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem Servidores(as) e Estagiários(as) que atuam no Núcleo de Apoio às Comarcas do Poder Judiciário Tocantinense e indicados pela presidência do TJ/TO.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais, nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, conforme exposto no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Para a realização do curso, utilizar-se-á a **modalidade presencial**, conforme descrição a seguir:

LÍNGUA PORTUGUESA: GRAMÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
23/10/2025 Quinta-Feira	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	<ul style="list-style-type: none"> Fundamentos da gramática normativa aplicados à redação oficial; Características da linguagem administrativa: clareza, concisão, precisão e impessoalidade; Estrutura e redação de atos administrativos (ofícios, memorandos, despachos, relatórios).
24/10/2025 Sexta -Feira	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	<ul style="list-style-type: none"> Estrutura e redação de atos judiciais (sentenças, decisões, votos e acórdãos); Vícios de linguagem e correções práticas; Normas do Manual de Redação Oficial da Presidência da República; Exercícios práticos de produção, revisão e padronização textual.
Carga Horária Total		16h

5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

Nome	Márcio Barcelos Costa
Síntese do Currículo	Mestre em Direitos Humanos e Prestação Jurisdicional, pela Universidade Federal do Tocantins e Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Graduado em Direito, pela Universidade Federal de Goiás, 1981. Ocupou o cargo de promotor de justiça do Estado de Goiás entre maio de 1987 e novembro de 1989. Ex-Professor de Linguagem Forense e Prática de Direito Processual Penal da Unitins e da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Professor de Linguagem Jurídico-Forense na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Autor do livro Antologia de Autores Tocantinenses (Kelps, Goiânia/GO, 2000). Juiz de Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde 1989, atualmente titular do 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas/TO.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e nos documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e nos documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, pelo e-mail nucas.esmat@tjto.jus.br;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 29 de setembro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias**PORTARIA Nº 082, de 2025 – SEI Nº 25.0.000006684-5**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a importância de promover a qualificação da atenção integral à saúde mental de adolescentes em cumprimento e pós-cumprimento de medidas socioeducativas no estado do Tocantins, em consonância com a PNAISARI, Política Antimanicomial e os princípios da intersetorialidade e do SUS, com foco na organização de fluxos, na atuação do Sistema de Justiça e na efetivação de direitos.

RESOLVE

Art. 1º Designar o juiz **José Eustáquio de Melo Júnior**, sem prejuízo de suas funções, como coordenador do evento **INTERFACES ENTRE SISTEMA DE JUSTIÇA, SAÚDE MENTAL E SOCIOEDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA A GARANTIA DE DIREITOS**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PORTARIA Nº 083, de 2025 – SEI Nº 25.0.000018342-6

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a importância de desenvolver a competência técnica e linguística dos(as) participantes para produzir atos oficiais claros, precisos e impessoais, com domínio da norma culta da Língua Portuguesa, promovendo uniformidade, padronização e observância ao Manual de Redação Oficial da Presidência da República e às normas institucionais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o juiz **Wellington Magalhães**, sem prejuízo de suas funções, para exercer a função de coordenador, do curso **LÍNGUA PORTUGUESA: GRAMÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 29 de setembro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**

Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

JUIZ CONVOCADO

Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
(Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA HAONAT (Relator)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUIDORIA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT**

DIRETOR GERAL DO ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2ª DIRETORA ADJUNTA: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -
JUIZ CONVOCADO
3ª DIRETORA ADJUNTA: Juiz WELLINGTON
MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tjto.jus.br